



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 45.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 73

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1975

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 015 DE 4 DE  
ABRIL DE 1975

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 03719, resolve expedir:

Nos termos do artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Médica Maria Oliveira de Bem, matrícula nº 2.053.444, Professora Adjunta do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia. — José Carlos Protes.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO  
DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 123 — Dispensar, a pedido, José Edmar de Holanda Cavalcante, Escriturário, AF-202.S.A. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de substituto eventual do Chefe do Serviço Administrativo, Símbolo 5-F, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira.

Nº 124 — Designar Itaci de Jesus Amigo, Contabilista, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituto eventual do Chefe do Serviço Administrativo, símbolo 5-F, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira. — Chafiz Haddad.

PORTARIA 164 DE 4 DE ABRIL  
DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar Rosa Maria Laurindo do Nascimento, Oficial Administrativa, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, da Prefeitura da Cidade Universitária criada pelo Decreto número 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 19/10/73. — Chafiz Haddad.

PORTARIA Nº 167 DE 8 DE ABRIL  
DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Marisa Carvalho de Lencastre Gonçalves, Assistente Administrativo,

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-F, da Área de Planejamento e Finanças, criada pelo Decreto número 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte, assegurando-se lhe os direitos conferidos pelo Artigo 450 da Consolidação supra mencionada. — Chafiz Haddad.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 344 DE 2 DE ABRIL  
DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 11.983, de 1974, resolve:

Promover, por merecimento, de acordo com o artigo 29 da Lei número 3.710 de 12 de julho de 1960 combinado com os artigos 40, e 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto número 53.459, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto número 64.815, de 14 de julho de 1969, no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com efeito a partir de 31 de março de 1973, do nível 7-A ao nível 9-B da série de classes de Datilógrafo, Código AF.503. Carmina Gonçalves Mota, em vaga criada pelo Decreto número 60.967, de 1967. — Paulo de Bastos Pereira.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL  
DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 391 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Sônia Maria Barros Galvão, matrícula 2460143, do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, Nível 9.A, do Q.U.P.-U.F.Co., e da função Gratificada, Símbolo 2-F, de Secretária do Instituto de Ciências Exatas e Letras, com efeito a partir de 10 de março do corrente.

Nº 392 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Aécio Alves Teixeira, matrícula 2379820, do cargo efetivo de Biologista, Nível 19.A, do QUP/UEG, a partir de 27 de fevereiro do corrente. — Paulo de Bastos Pereira.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO  
DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 203 — Colocar à disposição do Governo do Estado, sem ônus para esta Universidade, a partir de 15 de março de 1975, Solange Hortélio Franco, Técnico de Educação, nível 20, matrícula nº 2.278.635, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, lotada nesta Esplanada, de acordo com o que consta do processo número 5.639-75.

Nº 204 — Colocar à disposição do Governo do Estado, sem ônus para esta Universidade, Fildebrando Souza Menezes Filho, Assistente Administrativo, Contratado, lotado nesta Esplanada, a partir de 18-03-75, de acordo com o que consta do processo número 5.638-75. — Lafayette de Azevedo Pondé — Reitor.

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE  
MARÇO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 170, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Izaltina Belmira de Oliveira, matrícula número 1.535.847, no cargo de Servente, Código GE.104.5, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 482-75. — Lafayette de Azevedo Pondé, Reitor.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO  
DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 330 — Colocar à disposição da Secretaria de Segurança Pública do Estado, para exercer as funções de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, sem ônus para esta Universidade, Alberto Antonio de Miranda, Auxiliar de Ensino, nível 8, matrícula número 2.109.691, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, lotado no Museu de Arte Sacra, de acordo com o que consta do processo número 5.283-75.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 235 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Aristóteles Bispo de Jesus, matrícula número 2.255.120, no cargo de Guarda, Código CL-203.S.A. do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, lotado no Instituto de Matemática da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo número 482-75. — Lafayette de Azevedo Pondé — Reitor.

PORTARIA Nº 236, DE 1 DE  
ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Colocar à disposição da Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Vila Olímpica, sem ônus para esta Universidade, José Galindo de Aragão Leite, Escrivão Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.580.635, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, lotado na Superintendência Administrativa desta Reitoria, de acordo com o que consta do Processo nº 6.092-75. — Lafayette de Azevedo Pondé — Reitor.

PORTARIA Nº 338, DE 2 DE  
ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Elson Guimarães Gottschalk, matrícula número 1.045.244, no cargo de Professor Adjunto, Código EC-592, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, lotado na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo número 482-75. — Lafayette de Azevedo Pondé — Reitor.

PORTARIA Nº 343, DE 2 DE  
ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Colocar à disposição da Telecomunicações da Bahia S. A., sem ônus

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria veiculada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**  
CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEÇÃO I. PARTE B**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

**BRASILIA**

**ASSINATURAS**

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |            | FUNCIONÁRIOS    |            |
|----------------------------|------------|-----------------|------------|
| Semestre                   | R\$ 57,50  | Semestre        | R\$ 45,00  |
| Ano                        | R\$ 115,00 | Ano             | R\$ 85,00  |
| <i>Exterior</i>            |            | <i>Exterior</i> |            |
| Ano                        | R\$ 165,00 | Ano             | R\$ 135,00 |

**PORTE AEREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de R\$ 0,30, a cada mês, e de R\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

**Assinaturas**

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

para esta Universidade, para exercer a Chefia do Gabinete da Presidência daquela Empresa, José Marques de Souza, Professor Adjunto, matrícula número 1.526.017, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, de acordo com o que consta do Processo número 4.694-75. — *Luiz Fayet de Azevedo Pondé* — Reitor.

PORTARIA Nº 361, DE 4 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Colocar à disposição da Telecomunicações da Bahia S. A., sem ônus para esta Universidade, a partir de 15 de março de 1975, Raimundo Humberto Calres Araújo, Sociólogo, Contratado, lotado nesta Reitoria, de acordo com o que consta do processo número 5.813-75. — *Lafayette de Azevedo Pondé* — Reitor.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA Nº 61, DE 7 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2.328 e 2.560 de 1975 e em face da homologação dos concursos públicos pela Resolução número 5-75-CEPE, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com art. 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969,

os Auxiliares de Ensino abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Professor Assistente, Código EC 503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, nos seguintes departamentos:

**Departamento de Estruturas**

Marcus Augustó Alves

**Departamento de Levantamentos**

Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira, João Martins Ribeiro — Reitor.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 268, DE 1 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9.º, alínea a, do Decreto número 59.976, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Processo número 00/9.522-74, resolve:

Nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder exoneração ao servidor Thomaz de Aquino dos Santos do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-7, do QUP, da UFMG., lotado na Escola de Arquitetura. — *Eduardo Osório Cisalpino*.

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo artigo 13, item VI, do Estatuto, resolve:

N.º 270 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear José Ar-

mando de Souza, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP., da UFMG., lotado na Faculdade de Letras, por ter sido aprovado e classificado em concurso de provas e títulos.

N.º 273 — a) Dispensar da função gratificada do Chefe da Seção de Cadastro e Lotação, símbolo 5-F, criada pelo Decreto n.º 66.287, de 2 de março de 1970, a servidora Angelina Sanna, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AP-201.12.A, do Quadro Único de Pessoal da UFMG., designada pela Portaria n.º 611, de 24 de novembro de 1972;

b) Designar a referida servidora para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, símbolo 5-F, da Divisão de Controle de Cargos e Empregos, do Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto número 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial de 16 de outubro de 1972. — *Eduardo Osório Cisalpino*.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

ATO Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar Eidorfe Moreira do exercício do Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Divulgação e Intercâmbio, símbolo 6-C, extinto através do Decreto n.º 75.377, de 14 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial da União, de 18 subsequente, a partir de 1 de março de 1975. — *Clóvis Cunha de Gama Malcher*.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 264, DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.871-75, da Reitoria, resolve:

Aposentar de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, Atelina da Silva, matrícula número 1.523.141, no cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, com exercício junto a Faculdade de Agronomia da mesma Universidade. — *Homero Sô Jobim*, Vice-Reitor.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 75, DE 7 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo n.º 6.640-74, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711-52, ao Arquiteto Floris-mundo Marques Lins, ocupante da Chefia da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento (ASPLAN), Símbolo 5-C, do Quadro de Pessoal. — *Prof. Humberto Carneiro*.

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma dos assentamentos dos Órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 312, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 79 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras medindo 84,00m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade de Ursulina Alves de Campos, situada na faixa de domínio da rodovia BR-232, trecho Pesqueira — Salgueiro, entre as estacas 1155 + 15,00 e 1187, no Município de Flores, Estado de Pernambuco, conforme planta que baixa com o processo número 172.134-71.

N.º 80 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 21.560,00m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade dos Herdeiros de José Bispo dos Santos, situada na faixa de domínio da rodovia BR-101, com 70 metros de largura, no trecho Esplanada — Rio Real, entre as estacas 1.649 + 12,00 e 1.663, Município de Rio Real, Estado da Bahia, conforme planta que baixa com o processo n.º 25.060-72.

N.º 81 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com a superfície de 270.200,00m<sup>2</sup> e benfeitorias nela encontradas, de propriedade de Jonas Pereira de Rebouças abrangidas pela faixa de domínio da BR-030, trecho Campinho BR-116, subtrecho Leal BR-116, Variante Cajazeira, entre as estacas 973 a 1.166, no local denominado Paty Verde, na Comarca de Jequié, Estado da Bahia, conforme plantas anexadas ao processo número 209.013-73.

N.º 82 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 3.358,00m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade do Espólio de Antonio Ferreira da Cunha, contida na faixa de domínio da rodovia BR-381, trecho Cidade Industrial — Itaguara, subtrecho Betim — Itaguara, entre as estacas 104 + 1,70 e 109 + 8,60 m, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, conforme planta de situação que baixa com o processo n.º 30.055-69.

N.º 83 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

rodoviário, de uma área de terreno com 48.683,90m<sup>2</sup>, de propriedade do Divino Costa Moreira e Maria Luiza de Silva, situada na faixa de domínio da rodovia BR-262-MG, trecho Betim — Uberaba, subtrecho Pará de Minas — Bom Despacho, entre as estacas 1.721 + 1,50 a 1.789 + 19,00, no Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo número 54.672-71.

N.º 84 — Renovar a declaração de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de área de terra com 10.097,50m<sup>2</sup> e benfeitorias, pertencente a Julio Carlos Damasceno e Pedro Leoncio Damasceno, situada em São Pedro, Distrito de São Pedro do Avai, Município de Manhuaçu, em Minas Gerais, atingida pela faixa de domínio da rodovia BR-116-MG, trecho Divisa RJ-MG — Divisa MG-BA, subtrecho São João do Manhuaçu — Caratinga, na latitude do quilômetro 380,794, conforme planta que baixa com o processo n.º 47.384-85.

N.º 85 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com a superfície de 15.087,30m<sup>2</sup> e

benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade de Sebastião Pinto do Amaral, situada na faixa de domínio da BR-262, trecho Betim — Uberaba, subtrecho Pará de Minas — Luz, na altura das estacas 1.978 a 2.262 + 14,00, no local denominado Favião, na Zona Rural do Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, conforme plantas anexadas ao processo n.º 236.947-71.

N.º 86 — Para o fim de regularizar a faixa de domínio da rodovia BR-262-MG, renovar o ato declaratório de utilidade pública da área de terras medindo 30.512,50m<sup>2</sup> e benfeitorias nela encontradas situada entre as estacas 480 + 10,00 a 1554 + 4,00, de seu trecho, Divisa ES-MG — Jacul, subtrecho Pouso Alto — Rio Casca, no Município de Abre Campo — MG, de propriedade do Sr. José Alves de Amorim Filho, conforme planta que baixa com o processo número 359.771-78.

N.º 87 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80,00 metros sobre uma área de terreno com 24.958,80m<sup>2</sup>, necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da rodovia BR-262, trecho Betim — Uberaba, subtrecho

Pará de Minas — Luz, entre as estacas 776 + 11,00 a 819 + 8,00m conforme planta que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Goulart Simões e situada no lugar denominado "Landi" na Zona Rural do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

N.º 88 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 4.563,80m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade de Pedro Xavier Pereira, situada na faixa de domínio da rodovia BR-262, trecho Betim — Uberaba, subtrecho Pará de Minas — Luz, entre as estacas 1.318 + 12 a 1.324 + 2,70, no lugar denominado Campinho Município de Luz, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo n.º 268.692-71.

N.º 89 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras medindo 36.414,00m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, situada no Município de Luz, Estado de Minas Gerais e atingida pela faixa de domínio da rodovia BR-262 com 80 metros de largura no trecho Betim — Araxá, subtrecho Pará de Minas — Pedra do Chumbo, entre as estacas 1332 + 3 e 1397 + 14,40 no projeto aprovado pelo C. R. N. em 22.11.61 e conforme planta anexada ao processo n.º 261.110-70.

N.º 90 — Renovar a declaração de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de área de terra com ..... 25.060,00m<sup>2</sup>, cuja propriedade é atribuída a Gerardo Pereira, situada no lugar Pouso Alegre, Município de Manhuaçu, Minas Gerais atingida pela faixa de domínio da rodovia BR-262, trecho Divisa ES-MG — Jacul, subtrecho Reduto — Realca, entre as estacas 825 + 12,00 e 833, consoante planta que baixa com o processo n.º 261.769-73.

N.º 91 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 30.947,10m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade do Sr. Pedro Cardoso de Oliveira, contida na faixa de domínio da rodovia BR-262, trecho Betim — Araxá subtrecho Luz — Campos Ajos, entre as estacas 942 + 6,74 e 968 + 1,65, no Município Córrego Dantas, Estado de Minas Gerais, conforme planta de situação que baixa com o processo n.º 270.409-70.

N.º 92 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de área de terras medindo 3.315,37m<sup>2</sup>, entre as estacas 11 + 2,00 e 16 + 6,50, na rodovia Cateaguazes — Miral, trecho Miral — Sereno, no Município de Miral-MG, de propriedade do Sr. Pedro Luckstiger, conforme planta que baixa com o processo n.º 270.674-70.

N.º 93 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras com a superfície de 122.600,25m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade de Pedro René Moreira e outros, situada na faixa de domínio da BR-381, trecho S. Mateus (ES) — Belo Horizonte, na altura dos km 331 + 743,1 a 333 + 672,9 334 + 828,1 a 335 + 445,9, no local denominado Fazenda S. Vicente, Município de Careacé, Estado de Minas Gerais, conforme plantas anexadas ao processo n.º 272.660-74. — Homero Pinto Caputo, P-Stanley Fortes Baptista.

**COLEÇÃO DAS LEIS 1975**

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.249

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.250

PREÇO: Cr\$ 45,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves,

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

## RESOLUÇÃO Nº 618/75 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

SESSÃO Nº 13 DE 07/04/75

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM SUA SESSÃO Nº 13 DE 07/04/75, RESOLVE APROVAR A NORMA COMPLEMENTAR Nº 08/DR.T.R., REFERENTE AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS."

ASS: ENCY DAVID ELKIND SCHWARTZ  
Substituto do Vice-Presidente do  
Conselho Administrativo

## REGULAMENTO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS

## DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

## NORMA COMPLEMENTAR Nº 08/DR.T.R.

(art. 99 do Decreto 68.961, de 20/07/71, e alterado pelo Decreto 71.984, de 23/03/73),

Regula o processo de Seleção Sumária de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros para os serviços rodoviários a serem explorados pelo regime de autorização.

## CAPÍTULO I

## INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta norma complementar, expedida em obediência ao disposto no item III do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.961, de 20 de julho de 1971, e alterado pelo Decreto nº 71.984, de 23 de março de 1973, institui e regulamenta o processo de seleção sumária destinada à adjudicação dos serviços de Transporte Coletivo a serem explorados pelo regime de "Autorização".

§ 1º Serão explorados, pelo regime de autorização, os serviços assim definidos no plano de que trata o artigo 3º do citado Regulamento, cuja primeira etapa foi aprovada em 24/02/75 pelo Conselho Administrativo do DNER.

§ 2º Uma relação individualizada dos serviços a serem explorados, indicando-lhes as características e fixando a época em que será instaurada a seleção, será, para conhecimento dos interessados, divulgada amplamente.

Art. 2º A apuração da oportunidade e conveniência dos serviços objeto da seleção sumária será feita em observância das regras e procedimentos estabelecidos nos artigos 4º e 5º do Regulamento a que se refere o artigo anterior.

## CAPÍTULO II

## DEFINIÇÕES

Art. 3º A seleção sumária é um processo típico da empresa na qual participarão transportadoras que, estando registradas no DNER, nos termos do art. 23 do Regulamento, aprovado pelo Decreto número 68.961, atendem nos termos do competente edital, às condições gerais de idoneidade e regularidade fiscal e especiais relativas à disponibilidade de meios para a execução do serviço.

## CAPÍTULO III

## DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º A autorização expedida em favor do vencedor da seleção sumária é dada a título definitivo, por tempo indeterminado, regendo-se a prestação de serviço pelas condições estabelecidas no Edital e pelas disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.961, de 20 de julho de 1971, suas modificações e pelas normas e instruções expedidas para sua observância.

Parágrafo Único. Não será permitida a transferência da autorização concedida sem o prévio e expresso conhecimento do DNER antes do decorrer dos dois anos de efetiva exploração dos serviços.

Art. 5º A adjudicação de licita, pelo regime de autorização, será feita mediante assinatura de termo de Obrigações, na forma do disposto no artigo 14 do citado Regulamento.

## CAPÍTULO IV

## DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

Art. 6º A realização da Seleção Sumária será divulgada através de aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nas capitais dos Estados a serem interligados e, quando for o caso, nos das cidades onde se situem os pontos extremos da linha para a qual se faz a seleção.

§ 1º Essa publicação será feita durante 3 (três) dias consecutivos.

§ 2º A seleção sumária será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos da publicação do último dia de sua divulgação.

Art. 7º O processamento da seleção sumária inicia-se com a publicação do competente Edital no Diário Oficial da União e encerra-se com a proclamação do vencedor ou vencedores pelo Conselho Administrativo do DNER, considerada a solução proposta pela Comissão Julgadora.

§ 1º Esta Comissão será integrada por um representante do Grupo Executivo de Concorrência, um representante da Procuradoria-Geral e um representante da Diretoria de Transporte Rodoviário, sob a presidência do primeiro.

§ 2º A Comissão Julgadora, instaurada a seleção, na data e hora para tanto designadas, com a apresentação simultânea, pelos interessados, dos documentos de habilitação e de proposta para exploração dos serviços, zelará pelo seu rápido, permanente e ordenado andamento, evitando e impedindo quaisquer procedimentos que visem entravá-lo ou distraí-lo.

§ 3º Para assegurar o rápido andamento objetivado, instaurada a seleção, o processamento ter-se-á, de então em diante, como permanente e ininterrupto, cumprindo nos interessados estarem presentes, pessoalmente ou seus procuradores, a todos os atos que, a seguir, se praticarem, considerados como deles cientes, pela assinatura obrigatória nas atas das reuniões levadas a efeito ou pela só afixação de avisos no local para tanto designado.

Art. 8º Não acudindo interessados a Seleção Sumária, o DNER poderá convocar, ex-offício, empresas registradas que atendam a todas as condições estabelecidas no Edital.

## SEÇÃO I

## DOS INTERESSADOS.

Art. 9º As empresas interessadas deverão estar registradas no DNER, de conformidade com as disposições da Norma Complementar nº 07/75, publicada no Diário Oficial da União de 31/03/75.

Parágrafo Único. A participação da empresa no processo de Seleção Sumária far-se-á com a apresentação do Certificado de Registro e a documentação complementar eventualmente indicada no Edital.

Art. 10 A empresa assume a obrigação de se submeter ao Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.961, de 20 de julho de 1971, alterado pelo Decreto nº 71.984, de 23 de março de 1973, demais normas ou instruções expedidas pelo DNER e ao Edital da seleção.

## SEÇÃO II

## DO EDITAL E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 12 O Edital convocando interessados para a participação na Seleção Sumária será divulgado:

— mediante sua publicação, na íntegra, no Diário Oficial da União ou mediante resumo no qual se indiquem, pelo menos:

- a - a ligação a ser atendida, seu itinerário, terminais e seccionamentos se houver;
- b - dia, hora e local designados para a instauração da seleção;
- c - as condições gerais de participação - previstas no artigo 3º desta Norma;
- d - local ou locais onde os interessados poderão obter, contra recibo e a partir da publicação do Edital, cópias integrais do mesmo e informações outras, sobre a licitação.

II - mediante publicação de avisos resumidos, na forma do inciso I supra, em jornais da capital dos Estados em cujos territórios se localizem os terminais da linha posta em seleção.

III - quando for julgado necessário, mediante comunicação a entidades oficiais de classe para que deem conhecimento da licitação aos seus associados.

Art. 12 O Edital especificará:

- a) local, dia e hora da instauração da seleção;
- b) a autoridade que receberá os documentos de habilitação e a proposta;
- c) os documentos de habilitação e a forma de apresentação da proposta, o valor da caução a ser recolhida pela vencedora e o modo de sua prestação;
- d) o regime legal de exploração da linha e sua classificação de acordo com o Plano, cuja primeira etapa foi aprovada pelo Conselho Administrativo do DNER em 24/02/75, em obediência ao disposto no artigo 3º do Regulamento já referido nesta Norma;
- e) a linha a ser licitada, seus terminais e pontos de seção se houverem e o itinerário com o detalhe das estradas que o compõem e das respectivas extensões;
- f) o número de transportadoras que, pela seleção, serão admitidas à exploração da linha;
- g) o plano básico de execução da ligação proposta, com indicação dos horários a serem cumpridos, da duração das viagens, das paradas obrigatórias, no interesse do usuário e da quantidade e tipo de veículos a serem utilizados;
- h) capital social integralizado, mínimo;
- i) a disponibilidade de meios para recuperação, manutenção, limpeza e guarda do equipamento, indicando os serviços mecânicos próprios ou contratados tidos como necessários ao atendimento da frota e a sua localização;
- j) a remuneração dos serviços;
- k) o prazo para início dos serviços;
- l) os critérios para julgamento da seleção;
- m) outras condições, visando a segurança, regularidade e eficiência dos serviços.

#### SEÇÃO III

#### DO JULGAMENTO

Art. 13 Competirá à Comissão Julgadora proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

Art. 14 A Comissão deverá considerar, no julgamento das propostas, a estrutura física, técnica operacional e a idoneidade financeira, para os serviços a serem explorados, bem como as condições das propostas apresentadas.

Art. 15 Serão classificadas todas as propostas que, após exame da Comissão, tiverem atendido às exigências do Edital.

§ 1º No caso de mais de uma proposta ter merecido a classificação, considerar-se-á vencedora a apresentada por empresa que possua tradição na região ou regiões a serem atendidas pela linha posta em licitação, nelas executando, mediante concessão, autorização ou permissão regulares e formais de autoridade competente, linhas interestaduais ou intermunicipais de transporte.

§ 2º A tradição a que se refere este artigo se terá como verificada quando a transportadora:

a) em se tratando de seleção sumária para exploração de linhas de interesse bi-regional (NERB):

- 1 - possua sede ou filial legalmente instalada em uma das regiões;
- 2 - já atenda, a contento, parcialmente o mercado a servir, executando regularmente linha interestadual ou intermunicipal em exploração há mais de 1 ano, na data da publicação do Edital, cujo itinerário coincida com o itinerário estabelecido para a linha, objeto da seleção, em pelo menos 20% da extensão total deste último ou em pelo menos 10% da mesma extensão quando, neste itinerário, possua terminal ou posto de seção devidamente autorizado, também, há mais de 1 (um) ano;

b) em se tratando de seleção sumária para exploração de linhas de interesse regional (NER):

- 1 - possua sede ou filial legalmente instalada em um dos Estados a serem atendidos pela linha;
- 2 - já atenda, a contento, parcialmente o mercado a servir, executando regularmente linha interestadual ou intermunicipal em exploração há mais de 1 ano, na data da publicação do Edital, cujo itinerário coincida com o itinerário estabelecido para a linha, objeto da seleção, em pelo menos 20% da extensão total deste último, ou em pelo menos 10% da mesma extensão quando neste itinerário, possua terminal ou posto de seção devidamente autorizado, também há mais de 1 (um) ano;

c) nos casos de implantação da linha em que nenhuma empresa atenda ao disposto nas letras a e b, no tocante ao percentual relativo ao itinerário, a tradição se traduzirá pela exploração, a contento, na mesma percentagem discriminada nos itens anteriores, de percursos num dos Estados percorridos pela linha em licitação.

§ 3º No caso de mais de uma proposta satisfazer o requisito estabelecido no § 1º deste artigo, a vencedora será escolhida por sorteio, sendo as demais consideradas prejudicadas.

Art. 16 A licitante declarada vencedora será entregue guia para recolhimento imediato da caução, permanecendo aberta a sessão de julgamento até a exibição do comprovante de depósito.

§ 1º Decorrido o prazo de 2 (duas) horas sem que a licitante vencedora apresente, em sessão, à Comissão Julgadora, o comprovante do recolhimento da caução, será a mesma desclassificada, procedendo-se a novo sorteio.

§ 2º A licitante desclassificada na forma do parágrafo anterior ficará impedida de concorrer a qualquer outra seleção sumária ou licitação junto ao DNER, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 17 A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, indicando na sua relatório ao Diretor de Transporte Rodoviário, os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela indicação da vencedora, nos termos do artigo anterior.

Art. 18 A Diretoria de Transporte Rodoviário proporá ao Conselho Administrativo a homologação do resultado da seleção sumária.

Art. 19 A licitante considerada vencedora será convidada a assinar o "Termo de Obrigações para a Exploração dos Serviços Rodoviários de Transporte Coletivo de Passageiros", cuja minuta-padrão se encontra à disposição dos interessados na Procuradoria-Geral do DNER.

Art. 20 A Diretoria de Transporte Rodoviário poderá, até a assinatura do "Termo de Obrigações", propor ao Conselho Administrativo a desclassificação da licitante vencedora, sem direito a indenização ou ressarcimento, salvo eventual perda parcial ou total da caução recolhida e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o DNER tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou no caso do Artigo 21, desta Norma.

Art. 21 Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento da notificação para assinatura do "Termo de Obrigações", a que se refere o Art. 15 do Regulamento referido, ou na hipótese do Art. 20, desta Norma, o DNER efetuará nova seleção sumária.

#### SEÇÃO IV

#### DOS RECURSOS

Art. 22 Das decisões proferidas pela Comissão Julga-

dora caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da decisão recorrida, ao Senhor Diretor da Diretoria de Transporte Rn Joviário.

§ 1º Os recursos serão interpostos por escrito, restando-se a data de sua entrega mediante protocolo.

§ 2º Administrativamente, a instância superior e final para qualquer recurso será o Conselho Administrativo do DNER.

Art. 23 Decorridos 30 (trinta) dias do julgamento da seleção sem que tenha sido assinado o "Termo de Obrigações", de que trata o Artigo 15, por força de recursos administrativos ou judiciais, poderá o DNER, no interesse público, com base no disposto no Artigo 100, do Regulamento, requisitar os serviços de empresa constante de seus registros, para imediata exploração da linha posta em licitação.

#### SEÇÃO V

##### DAS GARANTIAS

Art. 24 A prestação da garantia de que trata o Art. 14, por parte da vencedora, em valor a ser fixado no Edital, poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos;

A - da Dívida Pública;

B - emittidos ou garantidos por entidades financeiras oficiais;

II - garantia fidejussória;

III - fiança bancária;

IV - seguro-garantia.

Parágrafo Único. A garantia prestada em títulos:

A - confere ao DNER, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação na ocorrência dos casos previstos no Edital ou "Termo de Obrigações";

B - obriga o prestador da garantia a reintegrar seu valor, dentro de 3 (três) dias do notificado;

C - autoriza o DNER a reter o valor residual excedente da garantia para satisfação de perdas e danos.

Art. 25 As cauções em dinheiro ou em título serão feitas mediante guia expedida pelo DNER, que mencionará o nome do depositante e do depositário, a natureza do compromisso garantido, a espécie depositada e o valor total.

Art. 26 A garantia fidejussória será dada por pessoa física ou jurídica, de notória idoneidade, com capacidade financeira atestada por estabelecimento bancário, e, de preferência, pelos principais acionistas ou sócios da empresa licitante, a critério do DNER.

Art. 27 A fiança bancária deverá ser prestada por entidade financeira, segundo as normas expedidas a propósito pelos órgãos competentes, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 1.151 do Código Civil.

Art. 28 O seguro-garantia será realizado mediante entrega competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor, exclusivamente, do DNER, cobrindo o risco de quebra da Autorização.

Art. 29 As presentes garantias responderão pelas obrigações financeiras decorrentes da inexecução de seus compromissos, multas e dívidas fiscais.

#### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 O Conselho Administrativo poderá anular a seleção sumária, sem que contra tal ato, os interessados possam impetrar qualquer recurso, reclamação ou ação administrativa, nem pleitear indenização de qualquer espécie.

Art. 31 Esta Norma Complementar se constituirá em parte integrante de cada Edital de seleção sumária.

Art. 32 A presente Norma Complementar entrará em vigor com a sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as disposições em contrário e, expressamente, a Norma Complementar nº 06 DR. Ap. aprovada em 05/01/1971.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL  
DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "j" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13.12.62, alterado pelo Decreto nº 73.555, de 21.7.73, resolve:

Nº 167 — Designar Nélia Souza de Araújo, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, na vaga decorrente da dispensa de Maria da Conceição de Fátima Gomes Nogueira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 168 — Dispensar a pedido, a partir de 24.3.75, Antônio Carlos de Oliveira, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 182, de 28.3.73, publicada no Diário Oficial da União de 3.4.75. — Rubem Nod Wilke.

Nº 169 — Dispensar a pedido, a partir de 17.3.75, Cleonides Gomes

Pereira, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 307, de 16.5.74, publicada no Diário Oficial da União de 22.5.74.

Nº 173 — Dispensar a pedido, a partir de 1º de abril de 1975, Alípio Gonçalves dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Goiás, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 103, de 12.2.71, publicada no Diário Oficial da União de 25.2.71.

Nº 174 — Designar Maria José Sá e Silva, para exercer os encargos de Secretária do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Pará, na vaga decorrente da dispensa de Izan Pinheiro Bastos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 175 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de abril de 1975, Eduardo Assed Kik, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, e de seu Substituto legal, para os quais foi designado pelas Portarias SUNAB n.ºs 528, de 10 de julho de 1972, e 216, de 3 de abril de 1974, publicadas nos Diários Oficiais de 18 de julho de 1972 e 15 de abril de 1974, respectivamente.

Nº 176 — Dispensar a pedido, a partir de 17 de março de 1975, Terezina da Veiga, dos encargos de Auxiliar do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designada pela Portaria SUPER n.º 520, de 23 de abril de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 1968.

Nº 177 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de abril de 1975, Guaraci Nunes de Faria, dos encargos de Assessor do Superintendente, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 634, de 25 de outubro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 1973.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 170 — Delegar Poderes ao Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, Servaldo Leônico Martins, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Manutenção de Máquinas de Escrever, a ser firmado com a firma IBM do Brasil — Indústrias, Máquinas e Serviços Ltda., sito à Rua do Ouvidor, n.º 70, 3.º andar, nesta cidade, em conformidade com o que consta do Processo SUNAB n.º 1.238/75.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 171 — Delegar Poderes ao Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, Servaldo Leônico Martins, para representá-lo no ato de assinatura do renovação do Contrato de Assistência

## Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Vol. 70 (Págs. 1-304)  
outubro de 1974

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:  
Avenida Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda I:  
Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:  
Palácio da Justiça —  
3º pavimento — Corredor D  
— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo  
Serviço de Recolmo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Técnica, a ser firmado com a firma Olivetti Serviço Técnico de Assistência de Clientes, de acordo com o que consta do Processo SUNAB n.º 2.774 de 1975.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nób Wilke.

PORTARIA SUNAB N.º 172 DE 4 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar poderes à Delegada da Delegacia desta Superintendência no Estado da Bahia, Myriam Gomes da Silva Barros, para representá-lo no ato de assinatura de renovação do Contrato de Locação a ser firmado com a Sociedade Anônima José Martins — Importação e Exportação, referente ao imóvel situado à Rua da Espanha n.º 2, 8.º andar, Salvador-BA, de acordo com o que consta do Processo SUNAB n.º 16.326/74.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nób Wilke.

PORTARIA N.º 180, DE 7 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "I" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.020, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.535 de 31 de julho de 1973, resolve:

Revogar a Portaria SUNAB n.º 98, de 13 de fevereiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1975, que designou Miran Lopes Filho, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nób Wilke.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 152 DE 1 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, item III, do Decreto n.º 73.632 de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE 2405-72, resolve:

Art. 1º Reformular o projeto aprovado pela Portaria n.º 525, de 8 de dezembro de 1972, da firma Transportes S. A. — Transporte e Distribuição de Pescados Nacionais, no valor original de Cr\$ 16.314.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e quatorze mil cruzeiros), para Cr\$ 20.462.950,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e nove cruzeiros e seis centavos), sendo Cr\$ 5.116.014,76 (cinco milhões cento e dezesseis mil, quatorze cruzeiros e setenta e seis centavos) de Recursos Próprios e Cr\$ 15.346.041,39 (quinze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) de incentivos fiscais.

Parágrafo Único. É vedada a aplicação dos recursos oriundos da reformulação a que se refere este artigo em investimentos não previstos no projeto. — Josias Luiz Guimarães.

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 155 — Revogar a Portaria número 28 de 11 de janeiro de 1974 que designou José dos Santos Calçada Filho, Fiscal Arrecadador, nível 11-B, do Quadro de Pessoal da SUDEPE, como substituto eventual do Delegado da SUDEPE em Santos — SP, previsto no Decreto n.º 56.063, de 23 de março de 1966.

N.º 156 — Dispensar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Médico-Veterinário Luiz Alimberê Soares de Freitas, do encargo de Agente, da SUDEPE em Manaus — AM.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto n.º 71.233, de 10 de outubro de 1972, e artigo 4º, do Decreto n.º 74.849, de 8 de novembro de 1974, resolve:

N.º 157 — Nomear o Médico-Veterinário Luiz Alimberê Soares de Freitas para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador, código DAS-101.1, da Coordenadoria da SUDEPE, em Manaus — AM (1.ª Região), integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores a que se refere o Decreto n.º 74.849, de 8 de novembro de 1974. — Josias Luiz Guimarães.

N.º 158 — Designar José dos Santos Calçada Filho, Fiscal Arrecadador, nível 11-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o encargo de Agente da SUDEPE, em Santos — SP, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de Gabinete, correspondente ao símbolo 6-C, previsto no Decreto n.º 56.063, de 23 de março de 1966. — Josias Luiz Guimarães.

PORTARIA N.º 165 DE 07 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Conceder dispensa a José Santana do Araújo do encargo de Chefe da Turma de Transportes, para o qual foi designado pela Portaria n.º 297, de 25 de junho de 1974, publicada no Diário Oficial de 2 de junho de 1974. — Josias Luiz Guimarães.

Secretaria de Administração

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1975

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30.5.74 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

Cancelar a Portaria n.º 649, de 30 de setembro de 1971, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira — "Icanhema III", de propriedade da firma Icanhema S. A. Indústria e Comércio de Pesca, estabelecida à Av. Almirante Saldanha da Gama 75, Santos, Estado de São Paulo, em virtude da referida embarcação ter naufragado na Lage de Guaraú (litoral sul do Estado), conforme certidão da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo. — Processo SUDEPE n.º 08266-71.

N.º 161 — Nos termos do artigo 6º do Decreto Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Martins II" de propriedade do armador de pesca Manoel Neves Martins, residente à rua República do Equador 114 casa 3, Santos, Estado de São Paulo e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tomando sem efeito a Portaria n.º 235, de 24 de maio de 1974, em virtude da mudança de nome e de propriedade a referida embarcação. — Processo Sudepe n.º 04148-74.

N.º 162 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Nossa Senhora do Amparo" de

propriedade dos armadores de pesca Waldemar Bravo e João José da Silva, residente à Avenida Rei Alberto I s/n.º, Santos, Estado de São Paulo e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Processo sudepe n.º 03179-75.

N.º 163 — Nos termos do artigo 6º do Decreto Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Itu" de propriedade da Empresa de Pesca Itu Ltda., estabelecida à Avenida Siqueira Campos 350, Santos, Estado de São Paulo e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Processo Sudepe n.º 02392-75. — Alberto Roberto Ribeiro, Respondendo pela Secretaria de Administração.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 129-P

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.1967, e tendo em vista o disposto nas Resoluções n.ºs 65 e 69, de 23.09.1970 e 01.07.1971, respectivamente, baixadas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX) e

Considerando a recomendação aprovada pela Comissão Coordenadora das Exportações de Erva-Mate (CERMATE) em reunião de 20.01.1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma Suplementação de até 20% nas quotas das firmas que tenham exportado 80% de seus contingentes de erva-mate beneficiada durante o ano erateiro 1974/75, de modo a atender o mercado uruguaio - até 31.03.1975, (3º trimestre), no montante de 1.555 toneladas.

Art. 2º - A Delegacia Estadual do Paraná e a CERNAE procederão no rateio dessa suplementação, atribuindo a cada exportador contemplado no sistema de quotas a percentagem que lhe couber no Índice de Participação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de abril de 1975.

Paulo Azevedo Borutti

Presidente

PORTARIA N.º 140/75-DN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando o disposto nos artigos 6º, alínea "a" e 11 da Lei n.º 5.197/67, bem como na Portaria n.º 1.407, de 15.04.70, do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no Processo n.º 5.807/74,

R E S O L V E :

Conceder registro ao CLUBE DE CAÇA E TIRO "FREI WILMAR ORTIGAN", com sede no Km 4 da Rodovia Curitiba-São Cristóvão, Curitiba, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria n.º 1.407 de 15 de abril de 1970.

2º - Fica o referido Caube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei número 5.197/67 e Portaria nº 3.431-DN/73 do IBDF.

3º - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Brasília, 9 de abril de 1975

OSVALDO BASTOS DE MENEZES  
Presidente Substituto

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 136/75-DP: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Guarda, código GL-203, nível 10-B, RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 2.159 726; pertencente ao Quadro de Pessoal-Parte Permanente deste Instituto. (Processo 12 233/73) - OSVALDO BASTOS DE MENEZES - Presidente Substituto.

Nº 137/75-DP: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Auxiliar Rural, código P-209.3, JOÃO PEDRO ALBACH, matrícula número 1.941 464, pertencente ao Quadro de Pessoal-Parte Permanente deste Instituto. (Processo nº 9.052/74). - OSVALDO BASTOS DE MENEZES - Presidente Substituto.

Nº 138/75-DP: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Classificador de Madeiras, código P-606, nível 8-A, ANTONIO JOSÉ LINHARES, matrícula nº 1.798 809, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto. (Processo número 1.601/60). - OSVALDO BASTOS DE MENEZES - Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 126/75-DP DE 31 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Mandar servir em Brasília, DF., a Assistente da Presidência, símbolo 5-C, Bacharel em Biblioteconomia, BEATRIZ MESQUITA BARROS BASTOS DE MENEZES, procedente do Rio de Janeiro. (Processo nº 6.056/74). - PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 133/75-DP DE 7 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

1º - Designar a Diretora da Divisão de Proteção da Natureza, símbolo 5-C, MARIA TEREZA JORGE PÁDUA, para substituir o Diretor do Departamento de Parques Nacionais e Reservas Equivalentes DAS.101.1, CELSO SOARES DE CASTRO, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários, nos termos previstos no artigo 72 e § 2º do artigo 73, da Lei nº 1.711/52.

2º - Fica revogada a Portaria nº 3.126-DA, de 14 de novembro de 1972. - PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente

PORTARIA Nº 135/75-DP DE 8 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Designar o Chefe do Núcleo de Administração (DEA), símbolo 4-F, matrícula 1.799 593, MAURINIO SENA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto, para substituir o Delegado Estadual do IBDF, símbolo 4-C, no Rio Grande do Norte, CLIDENOR COELHO CALVÃO, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários, nos termos previstos no artigo 72 e § 2º do artigo 73, da Lei nº 1.711/52. (Processo 1.553/75) - PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 465 DE 7 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n",

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder exoneração, de acordo

com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto, a partir de

1º de março do corrente ano, a José Geraldo da Cunha Camargo, ocupante do cargo de Engenheiro, Código TC-602.22-B, matrícula nº 1.531.290 (Processo INCRA-BR 0858-75). - Lourenço Vieira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 1975

O Conselho dos Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 26, Alínea "F", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 3 do mesmo mês e ano, e, tendo em vista a decisão adotada em sua 67ª Reunião em 1º de abril de 1975,

Considerando o incremento que vem correndo na receita do Órgão nos três primeiros meses do corrente exercício;

Considerando o crescimento das contribuições Adicional e Industrial Parafiscal;

Considerando a necessidade de emissão de Títulos da Dívida Agrária para atendimento a compromissos com ações expropriatórias, e

Considerando a necessidade de adequação orçamentária dos Projetos e Atividades constantes do Orçamento-Programa, resolve:

Aprovar a reformulação do Orçamento-Programa do INCRA, para o exercício de 1975, que estima a Receita em Cr\$ 974.602.200,00 (novecentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e dois mil e duzentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, na forma dos quadros demonstrativos anexos à presente Resolução. - Lourenço Vieira da Silva, Presidente.



ADMINISTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA  
SEGURO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| RECEITA       |  | DESPESA            |  |
|---------------|--|--------------------|--|
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES                     | 3000               | DESPESAS CORRENTES                     |
| 1.2.0.0.00.00 | Receita Patrimonial                    | 917.000            |  |
| 1.3.0.0.00.00 | Receita Industrial                     | 10.000.000         | Despesas de Custeio                    |
| 1.4.0.0.00.00 | Transferências Correntes               | 521.000.000        | 419.336.500                            |
| 1.5.0.0.00.00 | Receitas Diversas                      | 174.713.900        | Transferências Correntes               |
|               |  |                    | 59.454.000                             |
|               | <b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b> | <b>227.810.400</b> | <b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b> |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL                    | 4000               | DESPESAS DE CAPITAL                    |
| 2.2.0.0.00.00 | Operações de Crédito                   | 235.541.300        |  |
| 2.3.0.0.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Imóveis     | 19.600.000         | Investimentos                          |
| 2.4.0.0.00.00 | Amortização de Empréstimos Concedidos  | 12.800.000         | 283.137.200                            |
| 2.5.0.0.00.00 | Transferências de Capital              | 30.000             | Investimentos Financeiras              |
|               |  |                    | 232.674.500                            |
|               | <b>TOTAL DA RECEITA</b>                | <b>974.602.200</b> | <b>TOTAL DA DESPESA</b>                |
|               |  |                    | 974.602.200                            |

| DEMONSTRAÇÃO                   | RECEITA            | %            | DESPESA            | %            |
|--------------------------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTE   | 706.630.900        | 72,5         | 478.790.500        | 49,1         |
| RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL | 267.971.300        | 27,5         | 495.811.700        | 50,9         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>974.602.200</b> | <b>100,0</b> | <b>974.602.200</b> | <b>100,0</b> |

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                          | DESPESAS CORRENTES |                          |                    |                    | DESPESAS DE CAPITAL   |                    |                    | TOTAL GERAL |
|---|--------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------|
|   | CUSTEIO            | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | TOTAL              | INVESTIMENTOS      | INVERSÕES FINANCEIRAS | TOTAL              |                    |             |
|   |                    |                          |                    |                    |                       |                    | TOTAL              |             |
| Gabinete da Presidência                         | 4.600.000          |                          | 4.600.000          |                    |                       |                    | 4.600.000          |             |
| Procuradoria Geral                              | 500.000            |                          | 500.000            |                    |                       |                    | 500.000            |             |
| Secretaria de Planejamento e Coordenação        | 1.300.000          | 8.000.000                | 9.300.000          | 34.777.800         |                       | 34.777.800         | 44.077.800         |             |
| Secretaria de Administração                     | 22.850.000         |                          | 22.850.000         | 40.356.700         | 5.000.000             | 45.356.700         | 68.206.700         |             |
| Secretaria de Finanças                          | 25.950.000         | 2.000.000                | 27.950.000         | 864.800            | 520.000               | 1.384.800          | 29.334.800         |             |
| Secretaria de Pessoal                           | 198.341.000        | 36.009.000               | 234.350.000        | 600.000            |                       | 600.000            | 234.950.000        |             |
| Departamento de Cadastro e Tributaçã            | 47.300.000         |                          | 47.300.000         |                    |                       |                    | 47.300.000         |             |
| Departamento de Recursos Fundiários             | 8.830.000          | 850.000                  | 9.680.000          | 56.928.800         | 127.531.000           | 184.459.800        | 194.139.800        |             |
| Departamento de Projetos e Operações            | 4.300.000          |                          | 4.300.000          | 14.260.900         |                       | 14.260.900         | 18.560.900         |             |
| Departamento de Desenvolvimento Rural           | 8.559.200          | 1.926.000                | 10.485.200         | 53.964.600         | 97.722.500            | 151.687.100        | 162.172.300        |             |
| Coordenadoria Regional do Norte                 | 9.397.500          | 600.000                  | 9.997.500          | 4.634.500          | 48.000                | 4.682.500          | 14.680.000         |             |
| Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional | 3.112.000          | 587.000                  | 3.699.000          | 820.000            | 23.000                | 843.000            | 4.542.000          |             |
| Coordenadoria Regional do Nordeste Meridional   | 8.810.300          | 1.250.000                | 10.060.300         | 16.006.400         |                       | 16.006.400         | 26.066.700         |             |
| Coordenadoria Regional do Centro-Oeste          | 3.133.500          | 356.500                  | 3.490.000          | 511.700            | 30.000                | 540.700            | 4.030.700          |             |
| Coordenadoria Regional do Leste Setentrional    | 4.027.000          | 1.035.000                | 5.062.000          | 1.174.800          | 54.000                | 1.228.800          | 6.290.800          |             |
| Coordenadoria Regional de Minas Gerais          | 5.109.500          | 1.354.500                | 6.464.000          | 4.794.800          |                       | 4.794.800          | 11.258.800         |             |
| Coordenadoria Regional do Leste Meridional      | 5.261.500          | 400.000                  | 5.661.500          | 2.665.600          |                       | 2.665.600          | 8.327.100          |             |
| Coordenadoria Regional de São Paulo             | 5.326.600          | 1.320.000                | 6.646.600          | 658.700            | 80.000                | 738.700            | 7.385.300          |             |
| Coordenadoria Regional do Paraná                | 21.392.700         | 570.000                  | 21.962.700         | 8.481.700          |                       | 8.481.700          | 30.444.400         |             |
| Coordenadoria Regional de Santa Catarina        | 4.613.000          | 772.000                  | 5.385.000          | 4.325.900          |                       | 4.325.900          | 9.710.900          |             |
| Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul     | 4.868.300          | 1.210.000                | 6.078.300          | 2.145.500          | 770.000               | 2.915.500          | 8.993.800          |             |
| Coordenadoria Regional do Meio-Norte            | 8.596.000          | 519.000                  | 9.115.000          | 2.808.700          |                       | 2.808.700          | 11.923.700         |             |
| Coordenadoria Regional de Mato Grosso           | 8.366.700          | 450.000                  | 8.816.700          | 10.748.300         | 896.000               | 11.644.300         | 20.461.000         |             |
| Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental    | 2.421.200          | 55.000                   | 2.476.200          | 800.000            |                       | 800.000            | 3.276.200          |             |
| Coordenadoria Regional do Extremo-Norte         | 2.250.500          | 190.000                  | 2.440.500          | 800.000            |                       | 800.000            | 3.240.500          |             |
| <b>T O T A L</b>                                | <b>419.336.500</b> | <b>59.454.000</b>        | <b>478.790.500</b> | <b>263.137.200</b> | <b>232.674.500</b>    | <b>495.811.700</b> | <b>974.602.200</b> |             |

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS**  
 SEQUÊNCIA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CATEGORIAS ECONÔMICAS<br>FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS     | CUSTEIO     | DESPESAS CORRENTES       |             | DESPESAS DE CAPITAL |                       |             | TOTAL GERAL |
|--|-------------|--------------------------|-------------|---------------------|-----------------------|-------------|-------------|
|  |             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES |             | INVESTIMENTOS       | INVERSÕES FINANCEIRAS | TOTAL       |             |
|  |             | TOTAL                    | TOTAL       |                     |                       |             |             |
| <b>AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>        |             |                          |             |                     |                       |             |             |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                                     |             |                          |             |                     |                       |             |             |
| Administração Geral  | 419.336.500 | 54.654.000               | 473.990.500 | 256.137.200         | 229.674.500           | 485.811.700 | 959.802.200 |
| Reforma Agrária  | 419.336.500 | 54.654.000               | 473.990.500 | 246.137.200         | 229.674.500           | 485.811.700 | 949.802.200 |
| Colonização  | 303.271.200 | 33.237.000               | 336.508.200 | 43.516.000          | 2.815.000             | 46.331.000  | 332.839.200 |
| Cooperativismo   | 63.514.700  | 8.000.000                | 71.514.700  | 56.748.700          | 127.531.000           | 184.279.700 | 255.794.400 |
| Extensão Rural   | 34.824.100  | 1.031.500                | 35.855.600  | 90.350.500          | 1.606.000             | 91.956.500  | 127.812.100 |
| Eletrificação Rural  | 8.994.000   | 7.688.000                | 16.682.000  | 15.102.000          | -                     | 15.102.000  | 31.784.000  |
| Associação e Sindicatos  | 3.638.500   | 3.091.500                | 6.730.000   | 9.420.000           | 700.000               | 10.120.000  | 16.850.000  |
| <b>INDÚSTRIA</b>   |             |                          |             |                     |                       |             |             |
| Produção Industrial  | 5.094.000   | 1.606.000                | 6.700.000   | -                   | 97.022.500            | 128.022.500 | 128.022.500 |
| <b>HABITAÇÃO E URBANISMO</b>                                   |             |                          |             |                     |                       |             |             |
| Habitacões Urbanas   | -           | -                        | -           | 10.000.000          | -                     | 10.000.000  | 10.000.000  |
| <b>TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>                     |             |                          |             |                     |                       |             |             |
| PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | -           | -                        | -           | 7.000.000           | 3.000.000             | 10.000.000  | 10.000.000  |
| Previdência Social do Servidor Público                         | -           | 4.800.000                | 4.800.000   | 7.000.000           | 3.000.000             | 10.000.000  | 10.000.000  |
| <b>TOTAL</b>   | 419.336.500 | 59.454.000               | 478.790.500 | 263.137.200         | 232.674.500           | 495.811.700 | 974.602.200 |

US\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS  
SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| Funções, Programas e Subprogramas | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              |                 |             |                |                |                      |                               |       |                     |           | TOTAL       | TOTAL |  |  |             |   |             |
|-----------------------------------|--|-----------------|-------------|----------------|----------------|----------------------|-------------------------------|-------|---------------------|-----------|-------------|-------|--|--|-------------|---|-------------|
|                                   | Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária |                 |             |                |                |                      |                               |       |                     |           |             |       |  |  |             |   |             |
|                                   | Administração Geral                              | Reforma Agrária | Colonização | Cooperativismo | Extensão Rural | Eletro-ficação Rural | Associativismo e Sindicalismo | TOTAL | Produção Industrial | Indústria |             |       |  |  |             |   |             |
| PR                                | 4.600.000  |                 |             |                |                |                      |                               |       |                     |           | 4.600.000   |       |  |  | 4.600.000   | Trabalho, In-<br>Bist. e Pre-<br>vidência         | TOTAL       |
| PU                                | 500.000  |                 |             |                |                |                      |                               |       |                     |           | 500.000     |       |  |  | 500.000     | Prog. Forma-<br>ção Fabril                        | TOTAL       |
| PP                                | 1.300.000  | 10.250.000      | 32.527.800  |                |                |                      |                               |       |                     |           | 44.077.800  |       |  |  | 44.077.800  | Habituação<br>e<br>Urbanismo<br>Público           | TOTAL       |
| PL                                | 58.206.700                                       |                 |             |                |                |                      |                               |       |                     |           | 58.206.700  |       |  |  | 58.206.700  | Habituações<br>Urbanas                            | TOTAL       |
| PE                                | 29.334.800                                       |                 |             |                |                |                      |                               |       |                     |           | 29.334.800  |       |  |  | 29.334.800  | Previdência<br>Social do<br>Servidor Pú-<br>blico | TOTAL       |
| PF                                | 230.150.000                                      |                 |             |                |                |                      |                               |       |                     |           | 230.150.000 |       |  |  | 230.150.000 |   | TOTAL       |
| PG                                | 2.300.000  | 45.000.070      |             |                |                |                      |                               |       |                     |           | 47.300.000  |       |  |  | 47.300.000  |   | TOTAL       |
| PH                                | 1.500.000  | 167.531.000     | 25.108.800  |                |                |                      |                               |       |                     |           | 194.139.800 |       |  |  | 194.139.800 |   | TOTAL       |
| PI                                | 1.300.000  |                 | 17.260.900  |                |                |                      |                               |       |                     |           | 18.560.900  |       |  |  | 18.560.900  |   | TOTAL       |
| PJ                                | 1.000.000  |                 |             | 18.735.800     | 10.818.000     | 128.022.500          |                               |       |                     |           | 162.172.300 |       |  |  | 162.172.300 |   | TOTAL       |
| PK                                | 4.000.000  |                 | 9.700.000   | 400.000        | 320.000        |                      |                               |       |                     |           | 60.000      |       |  |  | 14.680.000  |   | TOTAL       |
| PL                                | 3.000.000  |                 |             | 882.000        | 310.000        |                      |                               |       |                     |           | 350.000     |       |  |  | 4.542.000   |   | TOTAL       |
| PM                                | 5.673.000  |                 | 7.983.700   | 1.390.000      | 676.000        |                      |                               |       |                     |           | 350.000     |       |  |  | 26.066.700  |   | TOTAL       |
| PN                                | 3.342.700  |                 |             | 504.000        | 142.000        |                      |                               |       |                     |           | 50.000      |       |  |  | 4.038.700   |   | TOTAL       |
| PO                                | 4.365.800  |                 |             | 1.195.000      | 480.000        |                      |                               |       |                     |           | 250.000     |       |  |  | 6.290.800   |   | TOTAL       |
| PP                                | 3.300.000  |                 |             | 1.673.000      | 510.000        |                      |                               |       |                     |           | 350.000     |       |  |  | 11.258.800  |   | TOTAL       |
| PR                                | 4.100.000  | 916.000         |             | 360.000        | 390.000        |                      |                               |       |                     |           | 200.000     |       |  |  | 8.327.100   |   | TOTAL       |
| PS                                | 3.410.000  |                 |             | 1.682.000      | 1.410.000      |                      |                               |       |                     |           | 350.000     |       |  |  | 7.385.300   |   | TOTAL       |
| PT                                | 3.030.000  | 21.074.700      | 4.879.700   | 910.000        | 300.000        |                      |                               |       |                     |           | 250.000     |       |  |  | 30.444.400  |   | TOTAL       |
| PU                                | 2.090.000  | 5.831.500       |             | 1.349.400      | 90.000         |                      |                               |       |                     |           | 350.000     |       |  |  | 9.710.900   |   | TOTAL       |
| PV                                | 4.000.000  |                 |             | 1.488.300      | 1.000.000      |                      |                               |       |                     |           | 250.000     |       |  |  | 8.993.800   |   | TOTAL       |
| PW                                | 3.500.000  |                 |             | 594.000        | 0.000          |                      |                               |       |                     |           | 144.000     |       |  |  | 11.923.700  |   | TOTAL       |
| PX                                | 2.840.000  | 5.191.200       | 11.749.800  | 300.000        | 0.000          |                      |                               |       |                     |           | 100.000     |       |  |  | 20.481.000  |   | TOTAL       |
| PY                                | 3.196.200  |                 |             | 80.000         | 0.000          |                      |                               |       |                     |           | 50.000      |       |  |  | 3.276.200   |   | TOTAL       |
| PZ                                | 2.800.000  |                 |             | 240.500        | 250.000        |                      |                               |       |                     |           | 50.000      |       |  |  | 3.340.500   |   | TOTAL       |
| TOTAL                             | 382.839.200                                      | 255.794.400     | 127.812.100 | 31.784.000     | 16.850.000     | 128.022.500          |                               |       |                     |           | 6.700.000   |       |  |  | 949.802.200 | 4.800.000   | 974.602.200 |

DOCUMENTO MANCHADO

ADMINISTRATIVO GERAL DA DESPESA

| CÓDIGO  | NATUREZA DA DESPESA   | SUBELEMENTO | ELEMENTO    | EM CR\$ 1,00       | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---------|---|-------------|-------------|--------------------|---------------------|
|         | <b>DESPESAS CORRENTES</b>   |             |             |                    |                     |
|         | <b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>  |             |             |                    |                     |
| 3000    | Pessoal   | 59.200.000  | 211.766.400 | 478.790.500        |                     |
| 3100    | Vencimentos e Vantagens Fixas   | 142.566.400 |             | 419.335.500        |                     |
| 3111.01 | Despesas Variáveis  |             |             |                    |                     |
| 3111.02 | Material de Consumo   |             |             |                    |                     |
| 3120    | Serviços de Terceiros   | 153.656.000 |             |                    |                     |
| 3130    | Outros Serviços de Terceiros  |             |             |                    |                     |
| 3132    | Encargos Diversos   |             |             |                    |                     |
| 3140    | Despesas de Exercícios Anteriores   |             |             |                    |                     |
| 3150    |   |             |             |                    |                     |
| 3200    | <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>   |             |             |                    |                     |
| 3230    | Transferências de Assistência e Previdência Social  |             |             |                    |                     |
| 3231    | Instituto   | 2.750.000   | 6.150.000   | 59.156.000         |                     |
| 3232    | Pensionistas  | 200.000     |             |                    |                     |
| 3233    | Salário Família   | 3.200.000   |             |                    |                     |
| 3250    | Contribuições de Previdência Social   |             |             |                    |                     |
| 3270    | Diversas Transferências Correntes   |             |             |                    |                     |
| 3279    | Diversas  | 23.417.000  | 23.417.000  |                    |                     |
| 4000    | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  |             |             |                    |                     |
| 4100    | <b>INVESTIMENTOS</b>  |             |             |                    |                     |
| 4110    | Obras Públicas  |             | 44.496.300  | 495.811.700        |                     |
| 4120    | Serviços em Regime de Programação Especial  |             | 187.941.400 | 263.137.000        |                     |
| 4130    | Equipamentos e Instalações  |             | 15.731.700  |                    |                     |
| 4140    | Material Permanente   |             | 4.061.800   |                    |                     |
| 4150    | Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas  |             | 10.000.000  |                    |                     |
| 4200    | <b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>  |             |             |                    |                     |
| 4210    | Aquisição de Imóveis  |             |             |                    |                     |
| 4220    | Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras |             | 132.531.000 | 232.674.500        |                     |
| 4230    | Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento                          |             | 20.000      |                    |                     |
| 4240    | Constituição de Fundos Rotativos  |             | 795.000     |                    |                     |
| 4250    | Concessão de Empréstimos  |             | 700.000     |                    |                     |
|         |   |             | 96.628.500  |                    |                     |
|         | <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |             |             | <b>971.002.300</b> |                     |

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA

|               |                                  | 64 1, 00    |             |
|---------------|----------------------------------|-------------|-------------|
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES               | 706.630.900 | 297.971.300 |
| 1.2.0.0.00-3  | RECEITA PATRIMONIAL              | 917.000     | 238.541.300 |
| 1.2.1.0.00.00 | Receitas Imobiliárias            | 910.000     | 169.458.200 |
| 1.2.1.2.00.00 | Foros e Laudêmios                | 210.000     | 85.531.000  |
| 1.2.1.2.01.00 | Foros                            | 40.000      | 63.527.800  |
| 1.2.1.2.02.00 | Laudêmios                        | 170.000     | 85.432.500  |
| 1.2.1.3.00.00 | Taxa de Ocupação de Imóveis      | 100.000     |             |
| 1.2.1.9.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias     | 600.000     | 19.630.000  |
| 1.2.2.0.00.00 | Receitas de Valores Imobiliários | 7.000       | 600.000     |
| 1.2.2.1.00.00 | Juros de Títulos de Rendas       | 7.000       | 600.000     |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITA INDUSTRIAL               | 10.000.000  | 19.000.000  |
| 1.2.0.0.00.00 | Outras Receitas Industriais      | 10.000.000  | 19.000.000  |
| 1.4.0.0.00.00 | TRANSPERÊNCIAS CORRENTES         | 521.000.000 | 12.800.000  |
| 1.4.6.0.00.00 | Contribuições                    | 69.500.000  | 12.800.000  |
| 1.4.6.1.00.00 | Contribuições da União           | 69.500.000  |             |
| 1.4.6.1.99.00 | Outras Contribuições da União    | 451.500.000 |             |
| 1.4.6.9.00.00 | Contribuições Diversas           | 451.500.000 |             |
| 1.4.6.9.99.00 | Outras Contribuições Diversas    | 451.500.000 |             |
| 1.5.0.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS                | 174.713.900 | 30.000      |
| 1.5.2.0.00.00 | Indenizações e Restituições      | 50.000      |             |
| 1.5.2.9.00.00 | Indenizações Diversas            | 50.000      |             |
| 1.5.3.0.00.00 | Cobrança da Dívida Ativa         | 6.800.000   |             |
| 1.5.3.9.00.00 | Outras Cobranças da Dívida Ativa | 6.800.000   |             |
| 1.5.9.0.00.00 | Outras Receitas Diversas         | 167.863.900 |             |
| 1.5.9.5.00.00 | Diversas Rendas                  | 60.000.000  |             |
| 1.5.9.5.99.00 | Outras Diversas Rendas           | 60.000.000  |             |
| 1.5.9.8.00.00 | Saldos de Exercícios Anteriores  | 102.863.900 |             |
| 1.5.9.8.00.00 | Outras Receitas                  | 5.000.000   | 974.602.200 |

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECONSTRUTIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS  
SEGUNDO OS ELEMENTOS DE DESPESA

| FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS  | AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA |                 |              |                 |                |                      |                                 |             |                     |            |   | INDÚSTRIA | TOTAL       | HABITAÇÃO E URBANISMO | TRABALHO AS SIST. - PREZ. PROG. DE FOR MAÇÃO DO PA TRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚ Blico | TOTAL | GERAL |
|--|--|-----------------|--------------|-----------------|----------------|----------------------|---------------------------------|-------------|---------------------|------------|---|-----------|-------------|-----------------------|--|-------|-------|
|  | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              |                 |              |                 |                |                      |                                 |             |                     |            |   |           |             |                       |  |       |       |
|  | ADMINISTRA- ÇÃO GERAL                            | REFORMA AGRÁRIA | COLONIZA ÇÃO | COOPERATI VISMO | EXTENSÃO RURAL | ELETRIFICA ÇÃO RURAL | ASSOCIATIVIS MO E SINDICA LISMO | TOTAL       | PRODUÇÃO INDUSTRIAL | URBANISMO  | PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚ Blico |           |             |                       |  |       |       |
| DESPESAS CORRENTES   | 396.508.200                                      | 71.514.700      | 35.855.600   | 16.682.000      | 6.730.0        | -                    | 6.700.000                       | 473.990.500 | -                   | -          | -                                       | 4.800.000 | 478.790.500 |                       |  |       |       |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 303.271.200                                      | 63.514.700      | 34.824.100   | 8.994.000       | 3.638.500      | -                    | 5.094.000                       | 419.336.500 | -                   | -          | -                                       | -         | 419.336.500 |                       |  |       |       |
| Fiscal   | 203.135.900                                      | 50.000          | 2.419.500    | 4.121.100       | 1.101.400      | -                    | 938.500                         | 211.766.400 | -                   | -          | -                                       | -         | 211.766.400 |                       |  |       |       |
| Materiais de Consumo   | 20.166.700                                       | 2.751.700       | 7.452.100    | 911.000         | 536.500        | -                    | 590.000                         | 32.408.000  | -                   | -          | -                                       | -         | 32.408.000  |                       |  |       |       |
| Serviços de Terceiros  | 61.872.900                                       | 60.690.000      | 24.790.400   | 3.288.200       | 1.099.300      | -                    | 1.915.200                       | 153.656.000 | -                   | -          | -                                       | -         | 153.656.000 |                       |  |       |       |
| Encargos Diversos  | 8.653.000  | 23.000          | 162.100      | 673.700         | 901.300        | -                    | 1.650.300                       | 12.063.400  | -                   | -          | -                                       | -         | 12.063.400  |                       |  |       |       |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 9.442.700  | -               | -            | -               | -              | -                    | -                               | 9.442.700   | -                   | -          | -                                       | -         | 9.442.700   |                       |  |       |       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 33.237.000                                       | 8.690.000       | 1.031.500    | 7.688.000       | 3.091.500      | -                    | 1.606.000                       | 54.654.000  | -                   | -          | -                                       | 4.800.000 | 59.454.000  |                       |  |       |       |
| Transferências de Assistência e Previdênci Social  | 6.150.000  | -               | -            | -               | -              | -                    | -                               | 6.150.000   | -                   | -          | -                                       | -         | 6.150.000   |                       |  |       |       |
| Contribuições de Previdência Social  | 25.087.000                                       | -               | -            | -               | -              | -                    | -                               | 25.087.000  | -                   | -          | -                                       | -         | 25.087.000  |                       |  |       |       |
| Transferências Correntes   | 2.000.000  | 8.000.000       | 1.031.500    | 7.688.000       | 3.091.500      | -                    | -                               | 23.417.000  | -                   | -          | -                                       | -         | 23.417.000  |                       |  |       |       |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 45.331.000                                       | 184.279.700     | 91.956.500   | 15.102.000      | 10.120.000     | 128.022.500          | -                               | 475.811.700 | 10.000.000          | -          | -                                       | -         | 495.811.700 |                       |  |       |       |
| INVESTIMENTOS  | 43.516.000                                       | 56.748.700      | 90.350.500   | 15.102.000      | 9.420.000      | 31.000.000           | -                               | 246.137.200 | 10.000.000          | -          | -                                       | -         | 256.137.200 |                       |  |       |       |
| Obras Públicas   | 29.000.000                                       | 120.000         | 8.376.300    | -               | -              | -                    | -                               | 37.496.300  | -                   | -          | -                                       | -         | 37.496.300  |                       |  |       |       |
| Serviços em Regime de Programação Espe cial  | 1.464.800  | 54.983.700      | 66.790.900   | 14.795.000      | 9.310.000      | 31.000.000           | -                               | 177.944.400 | 10.000.000          | -          | -                                       | -         | 187.944.400 |                       |  |       |       |
| Equipamentos e Instalações   | 8.721.900  | 1.813.200       | 4.911.600    | 225.000         | 60.000         | -                    | -                               | 15.731.700  | -                   | -          | -                                       | -         | 15.731.700  |                       |  |       |       |
| Materiais Permanentes  | 4.329.300  | 231.800         | 271.700      | 82.000          | 50.000         | -                    | -                               | 4.964.800   | -                   | -          | -                                       | -         | 4.964.800   |                       |  |       |       |
| Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades In dustriais ou Agrícolas  | -  | -               | -            | -               | -              | -                    | -                               | -           | -                   | -          | -                                       | -         | -           |                       |  |       |       |
| INVESTIMENTOS FINANCEIROS  | 2.815.000  | 127.531.000     | 1.606.000    | -               | 700.000        | 97.022.500           | -                               | 129.531.000 | 3.000.000           | -          | -                                       | -         | 132.531.000 |                       |  |       |       |
| Aquisição de Imóveis   | 2.000.000  | 127.531.000     | 1.606.000    | -               | 700.000        | 97.022.500           | -                               | 129.531.000 | 3.000.000           | -          | -                                       | -         | 132.531.000 |                       |  |       |       |
| Participação ou Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Co merciais ou Financeiras | -  | -               | -            | -               | -              | -                    | -                               | -           | -                   | -          | -                                       | -         | -           |                       |  |       |       |
| Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas ou Funcionamento de Empresas               | 20.000   | -               | -            | -               | -              | -                    | -                               | 20.000      | -                   | -          | -                                       | -         | 20.000      |                       |  |       |       |
| Constituição de Fundos Representativos de Capital de Empresas ou Funcionamento de Empresas             | 795.000  | -               | -            | -               | 700.000        | -                    | -                               | 795.000     | -                   | -          | -                                       | -         | 795.000     |                       |  |       |       |
| Concessão de Empréstimos   | -  | -               | -            | -               | -              | 97.022.500           | -                               | 98.628.500  | -                   | -          | -                                       | -         | 98.628.500  |                       |  |       |       |
| TOTAL  | 982.839.200                                      | 255.794.400     | 127.812.100  | 31.784.000      | 16.630.030     | 128.022.500          | 6.700.000                       | 949.802.200 | 10.000.000          | 10.000.000 | 4.800.000                               | 4.800.000 | 974.602.200 |                       |  |       |       |

# MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE LINHA-RETRUADA AEROPORTUÁRIA - INFRERO  
(VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Nos termos da Lei em vigor e de acordo com os dispositivos estatutários, levo ao conhecimento de V. Sas. o "Balço Geral", a "Demonstração da Conta Lucros e Perdas", os "Partes dos Auditores e do Conselho Fiscal" relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974.

A Diretoria permanece à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Brasília, 20 de janeiro de 1975

MELLO COSTA  
Presidente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

| A T I V O                        |                       | P A S S I V O               |                       |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>IMOBILIZADO</b>               |                       | <b>EXIGÍVEL-CURTO PRAZO</b> |                       |
| Inobilizações Técnicas           | 10 524 577,83         | Contas a Pagar              | 1 497 870,13          |
| Bens Móveis                      | 4 906 440,72          | Contratos a Pagar           | 19 264,00             |
| Mobiliário em Geral              | 1 507 933,50          | Créditos Diversos           | 916 301,26            |
| Veículos                         | 913 089,83            | Fornecedores                | 1 001,00              |
| Máquinas, Motores e              |                       | Recotas de Tercei-          |                       |
| Aparatos                         | 1 822 390,40          | ro a Receber                | 2 047 819,70          |
| Equipamentos Diversos            | 203 777,66            | Depositos e Cauções         | 157 123,14            |
| Bibliotecas                      | 37 083,55             | Despesas do Pessoal         |                       |
| Discotecas                       | 8 332,50              | a Pagar                     | 18 356,04             |
| Instalações                      | 208 159,93            | Contratos e Convê-          |                       |
| Outros Bens Móveis               | 158 653,05            | nios a Pagar                | 57 667 807,91         |
| Bens Imóveis                     | 5 618 137,11          | <b>SOMA DO EXIGÍVEL</b>     | <b>62 355 543,16</b>  |
| Construções                      | 100 926,57            | <b>NÃO EXIGÍVEL</b>         | <b>62 355 543,16</b>  |
| Edifício Sede                    | 4 233 210,54          | Capital Social              | 110 600 000,00        |
| Terrenos                         | 255 000,00            | Reserva Legal               | 675 441,09            |
| Unidades Residenciais            | 2 020 000,00          | Fundo de Depreciação        | 412 810,81            |
| <b>Inobilizações</b>             |                       | Mobiliário em Geral         | 57 943,60             |
| Financeiras                      |                       | Máquinas, Motores e         |                       |
| Participação em Empre-           |                       | Aparatos                    | 108 372,67            |
| sas-Subsidiárias                 | 100 000 000,00        | Instalações                 | 38 500,76             |
| <b>SOMA DO IMOBILI-</b>          | <b>110 524 577,83</b> | Equipamentos Diver-         |                       |
| <b>ZADO</b>                      |                       | sos                         | 2 696,64              |
| <b>REALIZÁVEL-CURTO PRAZO</b>    |                       | Bibliotecas                 | 930,59                |
| Aproxiado                        | 403 880,77            | Veículos                    | 111 786,78            |
| Adiantamentos                    | 1 670 877,94          | Outros Bens Móveis          | 10 034,00             |
| Agentes Pagadores                | 2 683 352,74          | Bens Imóveis                | 52 545,75             |
| Cauções e Depósitos              | 103 282,08            | Provisão Para Dever-        |                       |
| Notas Faturadas                  | 3 989 715,29          | dores Duvidosos             | 119 571,45            |
| Diversos Responsáveis            | 36 529,96             | Amortizações                | 863 054,27            |
| Faturas do Convênios a           |                       | Lucros Suspensos            | 1 542 688,65          |
| Receber                          | 694 383,24            | <b>SOMA DO NÃO EXIGÍVEL</b> | <b>113 613 676,47</b> |
| Tarifa do Embarque a Reca-       |                       | <b>PENDENTE</b>             |                       |
| ber-Portaria-253                 | 222 436,98            | Recotas a Classificar       | 917 420,17            |
| Contratos e Convênios a          |                       | Recotas Antecipadas         | 753 115,00            |
| Receber                          | 3 500 000,00          | Recursos do Terceiros       | 36 830 000,00         |
| Ações de Emp. de Telecomu-       |                       | Lucros e Perdas             | 11 290 692,22         |
| nicações                         | 160 398,38            | <b>SUB-TOTAL</b>            | <b>225 862 347,04</b> |
| <b>SOMA DO REALIZÁVEL</b>        | <b>15 472 937,25</b>  | <b>COMPENSAÇÃO PASSIVA</b>  |                       |
| <b>DISPONÍVEL</b>                | <b>504 323,10</b>     | Aluguel de Bens de          |                       |
| Caixa                            |                       | Terceiros                   | 243 461,48            |
| Bancos Conta Movimento           | 21 502 339,45         | Compras e Obras             |                       |
| Bancos Conta Arrecadação         | 8 260 083,58          | Contratadas                 | 3 118 224,13          |
| Bancos Conta Fundo Rotativo      | 3 599 186,73          | Serviços Contratados        | 12 774 528,29         |
| Bancos Conta Rend. de Aplicações | 168 038,16            | Celebração de Convênios     | 48 099 108,12         |
| Bancos Conta Convênio            | 4 000 000,00          | Títulos e Valores de        |                       |
| Títulos de Mercado Aberto        | 1 700 000,00          | INFRERO em Poder de         |                       |
| <b>SOMA DO DISPONÍVEL</b>        | <b>41 691 068,04</b>  | Terceiros                   | 1 700 000,00          |
| <b>PENDENTE</b>                  |                       | Créditos por Avals          | 480 200 000,00        |
| Despesas Com Pró-Investimentos   | 538 316,01            |                             |                       |
| Despesas Antecipadas C/Investi-  |                       |                             |                       |
| mentos do Terceiros              | 57 697 807,91         |                             |                       |
| Despesas Diferidas               | 36 720,60             |                             |                       |
| <b>EUB-TOTAL</b>                 | <b>225 862 347,04</b> |                             |                       |
| <b>COMPENSAÇÃO ATIVA</b>         |                       |                             |                       |
| Bens de Terceiros Alugados       | 243 461,48            |                             |                       |
| Contratos de Compras e Obras     | 3 118 224,13          |                             |                       |
| Contratos de Serviços            | 12 774 528,29         |                             |                       |
| Convênios Celebrados             | 48 099 108,12         |                             |                       |
| Títulos e Valores em Poder       |                       |                             |                       |
| do Terceiros                     | 1 700 000,00          |                             |                       |
| Avals Concedidos-Subsidiárias    | 480 200 000,00        |                             |                       |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>            | <b>777 999 689,97</b> |                             |                       |
|                                  |                       |                             | <b>777 999 689,97</b> |

DOCUMENTO ILEGÍVEL



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA " LUCROS E PERDAS " REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

| D É B I T O                                       |               | C R É D I T O                                 |               |
|---|---------------|---|---------------|
| <b>DESPESAS DO EXERCÍCIO</b>                      |               | <b>RECEITA DO EXERCÍCIO</b>                   |               |
| Pessoal   | 25 123 042,30 | Tarifas Aeroportuárias (1)                    | 24 002 676,18 |
| Material de Consumo                               | 4 817 439,81  | Preços Específicos-Arendamto e Concessões (2) | 4 059 860,90  |
| Serviços de Terceiros                             | 71 931 890,31 | Receitas Diversas                             | 3 608 613,23  |
| Encargos Diversos                                 | 98 018,45     | Subvenções                                    | 50 000 000,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores                 | 101 181,32    |   |               |
| Transferência de Assistência e Previdência Social | 2 490,00      |   |               |
| Contribuição do Previdência Social                | 6 477 212,43  |   |               |
| Reparação de Bens Imóveis                         | 3 231 727,77  |   |               |
|   |               |   | 83 671 180,31 |
| <b>DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO</b>                  |               |   |               |
| Reserva Legal                                     | 504 240,93    |   |               |
| Lucro à Disposição da ASSEMBLÉIA GERAL            | 11 200 692,22 |   |               |
|   |               | 11 884 939,17                                 |               |
|   |               | 83 671 180,31                                 |               |
|   |               |   | 83 671 180,31 |

NOTAS: (1)- A Tarifa Aeroportuária própria: TARIFAS DE EMBARQUE até novembro de 1974; TARIFAS DE LOUÇO E PERMANÊNCIA - À VISTA, até 13 de dezembro - FATURADAS, até 31 de outubro de 1974; TARIFAS DE CAPATAZIA E ARMAZENAGEM, até 13 de dezembro/74.  
 (2)- Os PREÇOS ESPECÍFICOS - ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES foram RECEITA CONTABILIZADA até 30 de novembro de 1974.  
 BRASÍLIA, DF, em 31 de dezembro de 1974. Hélio Costa, Presidente - José Silvério Fernandes Filho, Diretor Econômico-Financeiro - Horácio Monteiro Machado, Diretor Administrativo - Adyr do Albuquerque Mello, Diretor Técnico - José Airton Aquino da Oliveira, Contab. CRC-13 771-T/GP

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Apreciamos os balanços e demais peças demonstrativas que compõem a prestação de contas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, relativa ao exercício de 1974, tendo aplicado em nossos exames os mais modernos princípios de auditoria, aprofundando as nossas análises e conferências de acordo com as exigências e as circunstâncias que se faziam presentes.  
 Em nossa opinião, atendidas as observações constantes do nosso relatório, como já se vem procedendo em 1973, estão adequados e regulares os valores constantes do Balanço Patrimonial, espelhando a real situação dos estados financeiros da Empresa, em 31 de dezembro de 1974.  
 Somos pela aprovação das contas, na conformidade do nosso relatório. Brasília, DF, em 08 de março de 1975. ACOBRAN-Administração, Auditoria Contabilidade - Fly de Assunção - CRC-DF 2273 - GDF 403.184.0 - Nivaldo Carvalho Simões - Auditor - CRC-DF nº 001.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas da Empresa, realizados em 31 de dezembro de 1974, e tendo em vista o parecer favorável sobre essas peças contábeis, emitido em 08 de março de 1975, pela ACOBRAN-Administração, Auditoria e Contabilidade, opinam no sentido de que, atendidas as observações constantes do relatório daquela Auditoria, os referidos documentos espelham a real posição das contas da Empresa, estando em condições de receber aprovação da Assembleia Geral dos Senhores Acionistas. Brasília, DF, em 21 de março de 1975. Flávio Roque da Silva, Presidente - Hélio de Araujo Lobo, Membro - Cel. Henrique de Assis Lima, Membro. JAAO/cas.

**TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S. A. — TASA**

**(\*) PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Telecomunicações Aeronáuticas Sociedade Anônima (TASA) no uso de suas atribuições e em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, após examinarem o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativo ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974, declaram que os registros estão corretos e levantados conforme os preceitos contábeis em vigor, demonstrando com exatidão o patrimônio e os resultados do exercício, estando em condições de serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1975 — Ernaldo Groener, Presidente. — Arraudo de Azevedo Souza, Membro. — Jonil Rodrigues Loubeiro, Membro.

(Nº 3839-B — 14-4-75 — Cr\$ 2.650.00)

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUPER Nº 56, DE 2 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 56, de 9 de fevereiro de 1971 do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 181.161-75, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 7º do Estatuto da Aliança da Bahia Capitalização S.A., com sede na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, relativa ao aumento do seu capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 1974. — Luis José Pinheiro, Superintendente Substituto.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 26 de novembro de 1974

As onze horas do dia vinte e seis (26) de novembro de 1974, na sede social, na Rua Guindaste dos Padres, número 3, nesta cidade, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Sociedade, convidados por editais publicados no Diário Oficial do Estado e na Tribuna da Bahia, às 13 e 14 e 15 e 16 de novembro corrente. — A Assembleia compareceram acionistas detentores de ações correspondentes a 83,88 % do capital social, o que lhe conferiu o número suficiente para deliberações. — Assumiu a Presidência da Assembleia o Diretor-Presidente da Sociedade, Doutor Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho, que convidou os acionistas Senhor Reul Dias de Andrade e D. Daina May de Cerqueira Lima, para, respectivamente como 1º e 2º secretários, comparem com ele a Mesa dirigente dos trabalhos. — Comprovada a regularidade da convocação e a existência do número legal de presenças e instalada a Assembleia, pediu o Senhor Presidente que fosse lido o edital de convocação, assim redigido: Edital de Convocação — Aliança da

Bahia Capitalização, S.A. — C. G. C. nº 15.138.043/0001-03. — Assembleia Geral Extraordinária. — São convidados os Senhores acionistas a se reunirem, às 11 horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro corrente, na sede da Sociedade, na Rua Guindaste dos Padres número 3, nesta Cidade, a fim de, em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Proposta da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) mediante: a) utilização total da "Reserva para Aumento de Capital" e da "Reserva de Correção Monetária", ambas constantes do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1973; b) utilização de parte do produto da correção monetária do ativo imobilizado, correção levada a efeito na corrente ano, com base no Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973, obedecidas as

(\*) — N.º da D.Pb — Omitido na publicação do Balanço Geral em 31 de dezembro de 1974 no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 16 de abril de 1975.

determinações legais em vigor. Em consequência desse aumento e da emissão de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, caberá a distribuição, aos acionistas, uma vez aprovada o aumento, da bonificação de duas ações novas para cada ação possuída. — 2. — Reforma do artigo 7.º dos Estatutos Sociais, relacionado com o valor do Capital Social. 3. Assuntias gerais de interesse social. — Salvador (BA), 11 de novembro de 1974. — A Diretoria: *Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho.* — *Adelino Fernandes Coelho Júnior.* — *Paulo Sérgio Freire de Carvalho G. Tourinho.* — Concluída a leitura, declarou o Senhor Presidente que a Assembléa deveria considerar o item N.º 1 da ordem do dia, para o que o Secretário passaria a ler a "Proposta da Diretoria", seguida do "Parecer do Conselho Fiscal", documentos concebidos nos termos seguintes: *Proposta da Diretoria Senhores Acionistas:* Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, as empresas procedem anualmente à correção monetária do valor original dos bens integrantes de seus ativos imobilizados, no limite das variações resultantes da aplicação dos coeficientes fixados anualmente, agora pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República. A variação do ativo correspondente ao valor da correção monetária, deduzida de eventuais prejuízos verificados, é registrada em conta específica do "passivo não exigível", permanecendo nessa conta até sua apropriação à ocualtal social da empresa. A lei que instituiu a obrigatoriedade dessa reavaliação estabeleceu que não interfeririam o ativo imobilizado e, conseqüentemente, não poderiam ser corrigidos monetariamente os imóveis garantidores das reservas técnicas das sociedades de seguros e da capitalização. Posteriormente, a Instrução Normativa número 18, de 19 de abril de 1972, da Secretaria da Receita Federal, determinou a obrigatoriedade do serem corrigidos monetariamente os imóveis garantidores das reservas técnicas das companhias de seguros e que, por ato da Superintendência de Seguros Privados, fossem classificados no ativo imobilizado; essa mesma Instrução Normativa revogou a letra "e" do item 101 da Instrução Normativa número 2, de 12 de outubro de 1969. Em virtude da revogação desse dispositivo regulamentar, foi suprimida a proibição da reavaliação dos imóveis garantidores das reservas técnicas das sociedades de capitalização, mas não expressamente permitida a sua reavaliação anual, nos limites fixados pela Secretaria de Planejamento. Dessa forma, a fim de evitar possíveis dúvidas futuras, a nossa Companhia, por ofício de 18 de dezembro de 1972, dirigiu-se à SUSEP solicitando orientação sobre o procedimento a adotar. Finalmente, por ofício de 27 de setembro de 1974, da SUSEP, capeando ofício da Secretaria da Receita Federal em resposta à consulta que lhe fora feita por essa Autarquia, ficou esclarecido que os bens imóveis garantidores das reservas técnicas das companhias de capitalização deverão também ser corrigidos monetariamente. Procedidos os cálculos pelo setor competente de nossa Companhia, foi apurado que a correção monetária desses bens atinge o montante de Cr\$ 18.132.714,02 (dezoito milhões cento e trinta e dois mil setecentos e quatorze cruzeiros e dois centavos), valor contabilizado em 31 de outubro último. — Por outro lado, a correção monetária dos imóveis de uso próprio, contabilizada no corrente exercício (ano-base 1973), importou em Cr\$ 198.187,03 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta e sete cruzeiros e três centavos). Assim, o saldo da Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis atinge, nesta data, o total de Cr\$ 18.706.497,81 (dezoito milhões setecentos e seis mil quatrocentos

os e noventa e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) assim representado: Saldo em 31 de dezembro de 1973, conforme balanço Cr\$ 373.598,76 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e seis centavos). Correção monetária contabilizada em 1974, Cr\$ ..... 18.380.901,05 (dezoito milhões, trezentos e trinta mil novecentos e um cruzeiros e cinco centavos). — Total: Cr\$ 18.706.497,81 (dezoito milhões, setecentos e seis mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos). Esses esclarecimentos julgamos de nosso dever prestar a Vossa Senhoria em vista o valor do aumento verificado em nossas reservas patrimoniais. — Considerando o disposto no art. 16 e seu parágrafo único do Decreto-lei número 1.338, de 23 de julho de 1974 e a Portaria número 387, de 29 de julho de 1974, do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, julgamos oportuna a elevação do capital social da nossa Companhia, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) mediante o aproveitamento das seguintes reservas: *Reserva para aumento de Capital.* Saldo em 31 de dezembro de 1973, constante do nosso balanço Cr\$ 727.457,62 (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e três centavos). *Reserva de Correção Monetária.* Saldo em 31 de dezembro de 1973, constante do nosso balanço Cr\$ 373.598,76 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos). — Correção monetária de imóveis de uso próprio, contabilizada em 31 de outubro de 1974, Cr\$ 198.187,03 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta e sete cruzeiros e três centavos). — Correção monetária de imóveis garantidores de reservas técnicas, contabilizada em 31 de outubro de 1974 (parte), Cr\$ 4.698.759,58 (quatro milhões setecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos). Total: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Efetivado o aumento do capital, haverá ainda o saldo de Cr\$ ..... 13.433.955,44 (treze milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quatrocentos e quatro centavos) na "Reserva de Correção Monetária" para aproveitamento futuro. — O aumento do capital social e a conseqüente emissão de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), proporcionará a distribuição, aos nossos acionistas, da bonificação de 2 (duas) ações novas para cada ação possuída. Se a proposta ora formulada merecer a aprovação de Vossas Senhorias, necessária se torna a alteração do artigo 7.º de nosso Estatuto social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7.º — O capital social é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), representado por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". — Salvador (Ba.), 8 de novembro de 1974. — A Diretoria: *Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho.* — *Adelino Fernandes Coelho Júnior.* — *Paulo Sérgio Freire de Carvalho G. Tourinho.* — *Parecer do Conselho Fiscal:* Os que subscrevem o presente. Membros do Conselho Fiscal da Aliança da Bahia Capitalização, S. A., examinaram atentamente a Proposta da Diretoria, relacionada com o aumento do capital de nossa Sociedade; que, se aprovada naquela Proposta, passará de Cr\$ ..... 3.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00 e, depois das verificações que se impunham e da consideração das implicações da medida, concluíram por estabelecer a convicção de que a proposta apresentada é de interesse da Sociedade. De modo que recomendam a aprovação dos Srs. Acionistas a mencionada e muito bem elaborada pro-

posta oferecida pela Diretoria. Salvador (Ba.), 8 de novembro de 1974. — *Jayme Carvalho Tavares da Silva.* — *Luiza Freire de Carvalho Luz.* — *Oscar Pinheiro de Sá.* — Após a leitura foi posta em discussão a matéria, prestados esclarecimentos às questões suscitadas, em seguida a que o Sr. Presidente submeteu à votação a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", documentos esses que, cada um de por si, foram aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. — Passando ao item número 2 da ordem do dia, o Senhor Presidente submeteu à deliberação dos Senhores Acionistas a nova redação do art. 7.º dos Estatutos Sociais, a qual foi aprovada por unanimidade. — Em consequência, o artigo 7.º dos Estatutos Sociais, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 7.º — O capital social é de Cr\$ ..... 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) representado por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". — Dando seqüência à ordem do dia, quanto ao item n.º 3, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas. — Não houve quem dela quisesse usar. — Por isso, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e declarou encerrados os trabalhos da Assembléa, determinando a lavratura desta ata que, lida, em voz alta, aos presentes, foi achada correta e assinada por todos os que compareceram à Assembléa. — *Raul Dias de Andrade.* — *Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho.* — *Daina May de Cerqueira Lima.* — *Adelino Fernandes Coelho Júnior.* — *Clóvis Assunção de Cerqueira.* — *Jayme Carvalho Tavares da Silva,* por si e pela Cia. de Seguros Aliança da Bahia, *Luz Pedreira Torres.* — *Paulo da Silva Pereira Espinola* p.p. de *Maria Henrique Teixeira de Menezes,* *Paulo Sérgio Freire de Carvalho Gonçalves Luiza Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho.* — *Carlos Espinheira de Sá.* — *Frederico Espinheira de Sá.* — Está conforme o original. — Salvador — Bahia, 28 de novembro de 1974. — A Mesa da Assembléa. — *Dr. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho,* Presidente. — *Raul Dias de Andrade,* 1.º Sec. — *Daina May de Cerqueira Lima,* 2.º Sec.

"ESTATUTOS DA ALIANÇA DA BAHIA CAPITALIZAÇÃO, S. A."

CAPITULO I

Denominação — Constituição — Sede Duração

Art. 1.º A "Aliança da Bahia Capitalização, S. A.", constituída em 15 de junho de 1931 e autorizada a funcionar pelo Decreto do Governo Federal n.º 22.498 de 22 de fevereiro de 1933, reger-se pelas presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, podendo estabelecer Agências, Sucursais e Filiais no País ou no estrangeiro, obtido, para este último, o consentimento do Governo Federal.

Art. 3.º O prazo de sua duração é de 60 (sessenta) anos, contados da data de expedição de sua carta patente n.º 234, de 19 de abril de 1933, podendo este prazo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral dos Acionistas.

CAPITULO II

Objeto e Fins Sociais

Art. 4.º A sociedade tem por objeto a capitalização das entradas efetuadas pelos seus aderentes e a constituição de capitais, pagáveis em vencimentos fixos ou antecipadamente, por meio de sorteio, tudo de acordo com os contratos ou títulos de capitalização aprovados pelo poder competente.

Art. 5.º Nenhum título de capitalização poderá exceder, ao ser emitido o valor nominal correspondente a 60 (sessenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 6.º Os sorteios mensais para iliquidação antecipada dos títulos de capitalização em vigor, serão realizados publicamente, no edifício da Sede Social, em data estabelecida nos títulos. — Na eventualidade de uma mudança de local ou de data de realização do sorteio, dará a Sociedade prévio aviso em jornal de grande circulação, de sua sede, o fará a devida comunicação ao órgão fiscalizador de suas operações.

CAPITULO III

Capital Social — Ações — Acionistas Art. 7.º O capital social é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) representado por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias, nominativas, do va or nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 8.º Poderão ser emitidos títulos múltiplos de ações e provisoriamente cauteladas que as representem.

CAPITULO IV

Assembléa Geral

Art. 9.º A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, em conformidade com os dispositivos legais vigentes e, extraordinariamente, tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Art. 10. As Assembléas Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente e na sua ausência por outro Diretor. — No caso de se acharem ausentes os Diretores, caberá a presidência ao acionista que for indicado pela Assembléa. O presidente da Assembléa coadivará dois dos acionistas para secretários, os quais servirão também de escrutinadores nas eleições.

Art. 11. Somente poderão tomar parte nas deliberações da Assembléa Geral, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, na data da primeira publicação de convocação da Assembléa Geral.

**DEVEDORES**  
DA  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL.**  
**REGULAMENTO**  
DIVULGAÇÃO N.º 1.015  
Preço: Cr\$ 20,00  
**A VENDA**  
Na Cidade do Rio de Janeiro  
Posto de Venda — Sede:  
Avenida Rodrigues Alves, 1  
Posto de Venda I: Ministério  
da Fazenda  
Posto de Venda II: Palácio  
da Justiça, 3.º pavimento —  
Corredor D — Sala 311  
Atende-se a pedidos pelo Serviço  
de Recolbo Postal  
Em Brasília  
Na sede do D.F.N.

Art. 12. As transferências de ações serão suspensas desde a data da primeira publicação de convocação de qualquer Assembleia Geral até a data de sua efetiva reunião.

Art. 13. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos terão entrega dos documentos comprobatórios de sua qualidade, na sede da Sociedade, com antecedência mínima de três dias, da data de sua realização.

## CAPÍTULO V

## Administração

Art. 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Secretário acionistas ou não, residentes no País, eleitos por 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 15. No caso de vagar o lugar de Diretor-Presidente, as suas funções até nova eleição, que se deverá realizar no prazo de sessenta dias, serão exercidas pelo Diretor-Gerente, sem prejuízo das atribuições deste último. — Ocorrendo vaga nos demais cargos da Diretoria, esta convocará um acionista para preenchê-la até a primeira Assembleia Geral Ordinária, quando será eleito o novo Diretor, a fim de completar o tempo de mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento, os Diretores se substituirão na ordem que estão designados, cabendo ao Presidente substituir o Secretário.

Art. 16. Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, deverá prestar a caução de 20 (vinte) ações próprias ou de outrem considerando-se investido com a averbação da caução.

Art. 17. Os Diretores, não reeleitos, servirão até que os novos designados prestem a caução a que estão obrigados.

Art. 18. Compete à Diretoria: a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) apresentar relatório, balanço e contas anuais; c) propor dividendos; d) transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar e constituir outros ônus reais sobre os bens imóveis da Sociedade, podendo nomear advogados ou procuradores para a prática de quaisquer dos atos enumerados nesta alínea.

Art. 19. Cada Diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos comuns de administração, inclusive representar a Sociedade perante o órgão fiscalizador das suas operações, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, junto a quaisquer repartições públicas, assinar títulos de capitalização, abrir contas bancárias, movimentá-las ou encerrá-las por meio de cheques, obter créditos bancários ou particulares que se tornarem eventualmente necessários a favor da Sociedade, assinando os respectivos contratos ou obrigações, nomear ou demitir funcionários ou representantes, dar recibos e quitações, endossar cheques, receber bens em garantia, assinar quaisquer contratos e escrituras, nomear e constituir advogados e procuradores, estes com poderes para a prática de quaisquer dos atos previstos neste artigo.

Art. 20. O Diretor-Presidente terá a seu cargo a superintendência geral e imediata dos negócios da Sociedade bem como a representação desta perante as autoridades do País.

Art. 21. O Diretor-Gerente terá a seu cargo a direção dos serviços internos da Sociedade, inclusive, os da tesouraria e da contabilidade especialmente no que diz respeito a funcionários administrativos e agentes cobradores.

Art. 22. O Diretor-Secretário terá a seu cargo a direção do departamento de produção da Sociedade com a superintendência sobre os elementos produtores.

Art. 23. A remuneração dos Diretores compor-se-á de uma parte fixa e de outra variável, ambas repartidas entre eles, conforme deliberação entre si, sendo que a primeira mensal, não poderá ultrapassar o limite fixado pela legislação do imposto de renda para dedução Mensal do lucro operacional e a segunda, anual, ficará limitada, em conjunto e observados os dispositivos legais, a 15% (quinze por cento) do lucro de cada exercício.

## CAPÍTULO VI

## Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal compor-se-á de três Membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 25. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confiere.

Art. 26. Os Membros efetivos do Conselho Fiscal ou dos suplentes em exercício, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## CAPÍTULO VII

## Exercício Social — Contabilidade — Reserva — Lucros

Art. 27. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 28. A Sociedade formará reservas matemáticas e de garantia relativas aos compromissos que assumir e à importância dos contratos realizados, de acordo com os planos aprovados pela autoridade competente e com a legislação vigente.

Art. 29. Levantado o balanço geral referente a cada ano, será ele apresentado à consignação da Assembleia Geral, acompanhado do relatório e das contas da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 30. Do lucro apurado anualmente, depois de deduzidos todos os desembolsos e amortizações, reservas exigidas pela regulamentação especial das operações de capitalização, cota obrigatória para reserva legal em conformidade com a lei, remuneração variável da Diretoria, nos termos dos Estatutos e participação dos portadores de títulos na forma dos respectivos contratos, retirar-se-ão: a) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas; b) uma cota que não excederá de 10% (dez por cento) do que restar, para constituição de uma "Reserva de Provisão" destinada a suprir quaisquer deficiências que porventura se verificarem nas reservas obrigatórias, bem assim para atender a possíveis deprecições dos bens da Sociedade, inclusive as que provenham da oscilação, em Bolsa, de títulos de renda; c) a cota para bonificações à administração e gratificações a funcionários que a Assembleia Geral determinar, depois de distribuído o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas.

Parágrafo Único. O restante do lucro apurado, se houver, será levado ao fundo de "Lucros em Reserva" destinado a bonificação aos acionistas bem assim a cobrir eventuais prejuízos conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 31. Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições Gerais

Art. 32. Nos casos omissos destes Estatutos, recorrer-se-á aos princí-

pios gerais de direito, especialmente de Carvalho, Diretor-Presidente das normas que regulam as operações de capitalização e as sociedades anônimas. — Pamphilo Pedreira Freire (Nº 3.850-B — 7.4.75 — Cr\$ 520,00).

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

## SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

## PORTARIA Nº 03, de 03. fevereiro.1975.

Ferrogá, até 26 de fevereiro de 1975, o prazo previsto na Portaria nº 160, de 27 de dezembro de 1974. —

## PORTARIA Nº 04, de 07. fevereiro.1975;

Fal cessar os efeitos da Portaria nº 133, de 11 de outubro de 1972, que constituiu COMISSÃO PERMANENTE para inutilização de Papeis nesta Sede, e determinar que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 07.02.75. —

## PORTARIA Nº 10, de 17. fevereiro.1975

Considerando as diretrizes emanadas do Ministério do Interior, segundo as quais serviços afetos a esta Autarquia vêm sendo redistribuídos a outros setores especializados da área do INTER, resultando, em consequência, sensível redução do pessoal especializado, conforme recentes atos assinados; considerando, igualmente, que a redução dos serviços técnicos da Autarquia traz como decorrência redução na área de apoio do Órgão, resolve, dispensar o servidor MARCELO DORNAS DE LIMA, das funções de Arquiteto do Quadro Suplementar deste SERFEHU e determinar que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 19 de fevereiro de 1975, inclusive. —

## PORTARIA Nº 11, de 27. fevereiro.1975

Considerando as diretrizes emanadas do Ministério do Interior, segundo as quais serviços afetos a esta Autarquia vêm sendo redistribuídos a outros setores especializados da área do INTER, resultando, em consequência, sensível redução do pessoal especializado, conforme recentes atos assinados; considerando, igualmente, que a redução dos serviços técnicos da Autarquia traz como decorrência redução na área de apoio do Órgão, resolve, dispensar o Jornalista PAULO ROBERTO DOS SANTOS, do Cargo de Confiança de Coordenador, Chefe de Assessoria de Divulgação desta Superintendência; faz cessar, em consequência, os efeitos da Portaria nº 94, de 14.8.74, que designou o referido servidor para responder, cumulativamente, pela Chefia do Gabinete e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 19/03/75, inclusive. —

## PORTARIA Nº 12, de 27. fevereiro.1975

Considerando os precisos dispositivos da Lei nº 6.164, de 06 de dezembro de 1974 publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano; considerando que a partir de 01 de janeiro de 1975 as providências decorrentes do dispositivo legal mencionado vinham sendo tomadas pelo Superintendente-Adjunto, Economista WALDIR COSTA, em face da Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 1975, considerando que, dificilmente dentro do prazo estabelecido na mencionada Lei nº 6.164/74 podem ser efetivadas as transferências nela determinadas, resolve, constituir GRUPO DE TRABALHO composto dos seguintes servidores: JOSE ANTONIO LOPES DE CASTRO, Advogado (Assessor Jurídico) — Presidente; WALDIR COSTA, Economista (Superintendente-Adjunto) — Membro; CARLOS ALBERTO FERREIRA BARCELLOS, Técnico de Administração, (Chefe da Divisão de Patrimônio) — Membro; HELIO FERREIRA, Contador, (Assistente Técnico) — Membro e GERALDO GERBER DE AGUIAR, (Auxiliar Administrativo) — Secretário, para, junto aos Órgãos interessados, incumbir-se dos trabalhos referentes à transferência da propriedade de bens imóveis desta Autarquia, oriundos do acervo da antiga Fundação da Casa Popular-FCP, apresentando à esta Superintendência as sugestões e trabalhos destinados à efetivação das medidas indicadas; e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir desta data, tornando-se sem efeito, na consequência, a Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 1975. —

## PORTARIA Nº 13, de 27. fevereiro.1975

Constitui uma COMISSÃO ESPECIAL integrada dos servidores: AMARILIO RODRIGUES DE CARVALHO (Assistente Administrativo) — Presidente; HELIO FERREIRA (Assistente Técnico) — Membro; MASAMITUS TCGASHI (Assistente Técnico) — Membro; CARLOS ALBERTO FERREIRA BARCELLOS (Escritor-Datilógrafo) — Membro e EDGARD DA ASSIS

**SANTOS (Escrevente-Datilógrafo)** - Membro, para, em continuidade aos trabalhos apresentados pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 106, de 04 de outubro de 1974, cotejar os BENS MÓVEIS constantes do Inventário Físico e do Inventário Contábil desta Autarquia, datado do dia 31 de dezembro de 1974, mantendo parecer conclusivo quanto ao resultado final de referido confronto, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 1º (primeiro) e até o dia 20 de março de 1975.

**PORTARIA Nº 14, de 04.março.1975**

Considerando as diretrizes emanadas do Ministério do Interior, segundo as quais serviços afetos a esta Autarquia vêm sendo redistribuídos a outros setores especializados da área do MINTER, resultando, em consequência, sensível redução do pessoal especializado, conforme recentes atos assinados, resolve, dispensar o Engenheiro **MÁRIO DUAYER DE SOUZA**, do Cargo de Confiança de Coordenador, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 05 de março de 1975, inclusive.

**PORTARIA Nº 15, de 11.março.1975**

Resolve, tendo em vista o requerimento do servidor, e para fins de concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), dispensar o Escrevente-Datilógrafo **JAIRO GOMES DE SOUZA**, do Quadro Permanente deste SERFHAU, aprovado pela RC-BNH nº 21/67, de 11/05/67, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 1975, inclusive.

**PORTARIA Nº 16, de 12.março.1975**

Considerando as diretrizes emanadas do Ministério do Interior, segundo as quais serviços afetos a esta Autarquia vêm sendo redistribuídos a outros setores especializados da área do MINTER, resultando, em consequência, sensível redução do pessoal especializado, conforme recentes atos assinados; considerando, igualmente, que a redução dos serviços técnicos da Autarquia traz como decorrência redução na área de apoio do Órgão, resolve, dispensar **RISOLETA TAPAJONIA SOARES CARNEIRO** da função de Escrevente-Datilógrafa deste SERFHAU, faz cessar, em consequência, os efeitos da Portaria nº 41, de 11 de março de 1970, que designou a referida servidora para exercer o Cargo de Confiança de Secretária de Chefe de Unidade Central e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 18 de março de 1975, inclusive.

**PORTARIA Nº 17, de 21.março.1975**

Considerando o Relatório apresentado em 20 de março de 1975 pela Comissão instituída pela Portaria nº 13/75, junto ao Processo nº 134/75; Considerando a necessidade de sanar os problemas concernentes aos Inventários Físico e Contábil dos Bens Móveis da Entidade, inclusive deslocamento de materiais de uma localidade para outra, em face da desativação das unidades descentralizadas, bem como várias cessões que se vêm verificando para outros Órgãos vinculados ao MINTER, resolve, constituir uma COMISSÃO ESPECIAL, integrada dos servidores: **AMARILIO RODRIGUES DE CARVALHO** (Assistente Administrativo) - Presidente; **HELIO FERREIRA** (Assistente Técnico) - Membro; **MASAMITSU TOGASHI** (Assistente Técnico) - Membro; **CARLOS ALBERTO PEREIRA BARCELLOS** (Chefe da Divisão de Patrimônio) - Membro e **EDGARD ASSIS SANTOS** (Escrevente Datilógrafo) - Membro, para, em continuidade aos trabalhos apresentados pela PT-13/75, incumbir-se dos seguintes encargos: a) efetuar a conferência entre as relações dos Bens Móveis tombados pela DM, contabilizados pela DC, e o material existente em todo o País, considerando as diversas cessões já efetivadas, no corrente exercício; b) propor à Superintendência as medidas legais indicadas nos casos de diferenças porventura existentes; c) propor, se o caso, sistemas de controles que possibilitem a permanente compatibilização entre os Inventários registrados e a existência dos materiais, inclusive quanto a maior rapidez de movimentação dos mesmos no Órgão; determinar que os componentes desta COMISSÃO exerçam as suas atividades em regime tempo integral; recomendar a todos os responsáveis por guarda de materiais, completa e total colaboração à referida COMISSÃO ESPECIAL e determinar que os efeitos do presente ato sejam contados até 31 de maio de 1975.

**PORTARIA Nº 18, de 21.março.1975**

Tendo em vista o constante do Processo nº 5037/53, resolve, considerar desligado do Cargo de Emprego de Obras do Quadro Suplementar do SERFHAU, o Senhor **JOSE POSSIDONIO DA SILVA**, tendo em vista a sua integração no Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal-Brasília-DF, de conformidade com a Portaria do Presidente nº CEF-021/75, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir da data do mencionado ato, ou seja, de 09 de janeiro de 1975.

**PORTARIA Nº 19, de 31.março.1975**

Considerando as diretrizes emanadas do Ministério do Interior, segundo as quais serviços afetos a esta Autarquia vêm sendo redistribuídos a outros setores especializados da área do MINTER, resultando, em consequência, sensível redução do pessoal especializado, conforme recentes atos assinados; considerando, igualmente, que a redução dos serviços técnicos da Autarquia traz como decorrência redução na área de apoio do Órgão, resolve: I - dispensar **BERENICE DE ALMEIDA GUIMARÃES DE SOUZA**, do Cargo de Confiança de Secretária de Chefe de Unidade Central II - elogiar a servidora por sua aptidão, eficiência, capacidade de trabalho, espírito de iniciativa e de colaboração demonstrados com a Administração e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 1º (primeiro) de abril de 1975, inclusive.

**PORTARIA Nº 20, de 31.março.1975**

Tendo em vista a Portaria nº 17, de 21/03/75, resolve, designar o Chefe da Divisão de Material, do Departamento de Administração, Assistente Administrativo **LUIZ FERNALDO TORRES FARANHOS** para, no atual impedimento do titular, responder, cumulativamente e sem ônus para o SERFHAU, pelo expediente da Divisão de Patrimônio do mesmo Departamento e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir desta data e até o dia 31 de maio de 1975.

**PORTARIA Nº 21, de 03.abril.1975**

Delega poderes ao Superintendente-Adjunto, Arquiteto **VITTORIO EMMANUEL FARETA JUNIOR** para a prática dos atos a seguir enumerados: a) autorização de repasse ao Banco Nacional da Habitação-BNH, das parcelas de eventual retorno de financiamentos à conta FIPLAN; b) concessão de adiantamento para despesas de viagens já autorizadas; c) autorização de pagamentos a concessionários de serviços públicos, bem como de impostos, taxas, emolumentos e condomínios; d) autorização de pagamentos de remuneração de contratos de locação de serviços, em vigor; e) autorização de pagamentos de encargos sociais e a credores diversos decorrentes de desconto em folha; f) requisição de passagens para viagens devidamente autorizada; g) aprovação de prestações de contas referentes a viagens autorizadas; h) autorização de pagamentos de faturas de compras, serviços e obras, cuja compra ou realização tenha sido autorizada; i) aprovação das prestações de contas de adiantamentos para despesas de pronto pagamento; j) autorização para devolução de cauções decorrentes de homologação de licitações; l) assinatura de cheques e movimentação de contas bancárias; m) aplicação das penalidades de advertência e repreensão, dos servidores lotados no Departamento de Administração; n) justificação e abono de impuntualidade, até 4 horas mensais no Departamento de Administração; o) justificação e abono de ausências e impuntualidades registradas, quando por motivo de serviço externo, no Departamento de Administração e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 03/4/75.

**PORTARIA Nº 22, de 03.abril.1975**

Tendo em vista o constante do Processo nº 10533-MI/NIA/BSB/75, resolve, aplicar ao servidor **JOSE MARIA GOMES DE SOUZA** a penalidade de SUSPENSÃO, por 8 (oito) dias, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados no período de 07 a 14 de abril de 1975.

**PORTARIA Nº 23, de 09.abril.1975**

Dispensa, a pedido, o servidor requisitado Economista **WALDYR COSTA** do Cargo de Confiança de Superintendente-Adjunto; Elogia o referido servidor pela competência, dedicação e colaboração prestados a esta Superintendência no período em que exerceu vários cargos de alta responsabilidade neste SERFHAU, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados no final do expediente, do dia 11 (onze) de abril de 1975.

DOCUMENTO MANCHAÇÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

## TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato de fornecimento de envelopes para Bordenôs, celebrado entre o Instituto Nacional do Cinema e a Gráfica Portinho Cavalcanti Ltda.

Às 21 dias do mês de março de 1975, no Gabinete da Presidência do Instituto Nacional do Cinema, no 2º andar do edifício sito à Rua Mayrink Veiga, 28, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, a Autarquia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente substituído em Escrição Luiz Eduardo Esteves de Almeida e, de outro a Firma Gráfica Portinho Cavalcanti Ltda., com sede à Rua Irineu Marinho, 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada CONTRATADA representada pelo seu Procurador Fred Mourilhe Silva, os quais, pelo presente instrumento, têm, entre si, ajustado a compra e venda de Envelopes para Bordenôs Padronizados, de conformidade com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 01/75, realizada em 28/02/75, constantes no Processo INC nº 366/75, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I

## Das Especificações

1. - Envelopes para Bordenôs Padronizados
  - a) Quantidade - 50.000 (cinquenta mil) Envelopes;
  - b) Papel - Os Envelopes serão fabricados em papel Kraft de 70 g/m<sup>2</sup>;
  - c) Dimensões - O Envelope terá altura de 40 (quarenta) cm, e a largura de 25 (vinte e cinco) cm;
  - d) Impressão - O INC fornecerá dois modelos, um servirá para 15.000 (quinze mil) Envelopes e outro para 35.000 (trinta e cinco mil) Envelopes;
  - e) Empacotamento - Os Envelopes deverão ser entregues acondicionados em pacotes de papel Kraft de 150 g/m<sup>2</sup> ou em embalagem de plástico, contendo cada um 1.000 (mil) Envelopes.

## CLÁUSULA II

## Do Prazo e Local da Entrega e Início do Fornecedor

1. - Os Envelopes deverão ser entregues na Cidade do Rio de Janeiro, em local a ser designado pelo INC, obedecendo as seguintes quantidades: 15.000 (quinze mil) de cada modelo 30 dias após a assinatura do Contrato e o restante 30 dias após a primeira entrega.

## CLÁUSULA III

## Do Preço

1. - O preço por Envelope é de Cr\$0,40 (quarenta centavos), por Envelope estando incluso o imposto sobre Produtos Industrializados, sendo o total da despesa de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzados), correspondendo a 50.000 (cinquenta mil) Envelopes.

## CLÁUSULA IV

## Das Despesas e Condições de Pagamento

O pagamento do fornecimento do material descrito na cláusula I será feito mensalmente, mediante comprovação por fôrma, de cada 15 dias, da quantidade de material entregue no mês.

A despesa resultante do presente contrato, correrá à conta da Atividade E.003 - Fiscalização da Legislação Sobre Cinema do Orçamento Programa da CONTRATANTE para o ano de 1975.

Foi Empenhada a despesa de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzados) à conta do Elemento Orçamentário 3.1.2.0 - Material de Consumo - 02.00 - Impressos, Artigos de Expediente, etc., do Orçamento Análise da CONTRATANTE para o ano de 1975, conforme Nota de Empenho nº/ 285 /75.

## CLÁUSULA V

## Da Retenção

1. - A CONTRATANTE reterá, do valor mensal da fatura da CONTRATADA o percentual de 5% (cinco por cento), no ato do pagamento até atingir o total exigido, conforme o Edital de Tomada de Preços e de acordo com o art.135 do Decreto-Lei nº 200/67, dando à CONTRATADA documento comprobatório de tal retenção.

## CLÁUSULA VI

## Das Penalidades, da Rescisão e das Multas

1. - Pela inadimplência das obrigações constantes deste contrato, devidamente apurada em processo regular pela Administração do INC, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a fatura do mês em que ocorrer a falta, independentemente das sanções previstas no art.135 do Decreto-Lei nº 200/67, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.
2. - Na reincidência, a multa será elevada para 10% (dez por cento) sobre a fatura do mês em que ocorrer a falta, podendo, ainda, a critério da Administração do INC ser rescindido o contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito ou indenização.

## CLÁUSULA VII

## Dos Impostos

Correrá por conta da CONTRATADA todos os impostos Federais Estaduais ou Municipais, que recaiam sobre a venda ora contratada.

## CLÁUSULA VIII

## Do Foro

Os Contratantes elegem o Foro desta Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações constantes no presente Contrato.

Assin. Justos e contratados, certam com as testemunhas elai no o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1975

LUIS EDUARDO ESTEVES DE ALMEIDA  
Presidente, substituído em Escrição

FRED MOURILHE SILVA  
Procurador  
Gráfica Portinho Cavalcanti Ltda.

Contrato de fornecimento de Bobinas de Ingressos Padronizados, Ingressos Padronizados em Talonário e Blocos de Guita de Venda, celebrado entre o Instituto Nacional do Cinema e a Empresa Carbonal - Cia. Nacional de Carbonos.

Às 21 dias do mês de março de 1975, no Gabinete da Presidência do Instituto Nacional do Cinema, no 2º andar do edifício sito à Rua Mayrink Veiga, 28, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, a Autarquia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente

cente substituído em Tróvão - Lina Eduardo Petrus da Almeida e, de outro a Empresa Carlinat - Cia. Nacional de Carbonos, com sede à Av. Itacora, 2.164, na Cidade do Rio de Janeiro; Estação do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Diretor Superintendente Cesar Augusto Gomes Duarte Ferreira, os quais, pelo presente instrumento p.m., entre si, ajustado a compra e venda de bobinas de Ingressos Padronizados, Ingressos Padronizados em Talendário e Blocos de Guias de Venda, de conformidade com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 01/75, realizada em 11 de fevereiro de 1975, constantes no Processo INC nº 160 / 75, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

Das Bobinas Padronizadas

1. - Bobinas de Ingressos Padronizados

- a) Quantidade - 100.000 (cento e cinquenta mil) bobinas;
- b) Papel - As bobinas serão fabricadas em papel de meia calandra, com 75 g/m<sup>2</sup>, em porcentagem;
- c) Dimensões - As bobinas terão 68,5 (quarenta e oito) cm de largura (treze) cm de altura, devendo cada uma conter a metragem correspondente a 1.030 (mil e vinte) ingressos padronizados, calculado no comprimento de cada ingresso de 75 (setenta e cinco) cm. O eixo central de madeira terá o diâmetro externo de 30 (trinta) mm e o diâmetro interno de 17 (dezoito) mm;
- d) Impressão - A frente será impressa em uma cor em "OFF - SET", verso não tem;
- e) Numeração - As bobinas serão numeradas de 101.000 a 350.000. Cada número será impresso no verso, mantendo-se constante ao longo de cada bobina. A numeração deverá ser repetida na bobina de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) mm;
- f) Acabamento - Deverá existir no corpo de cada bobina, uma indicação que caracterize seu lado externo;
- g) Empacotamento - As bobinas deverão ser entregues acondicionadas em pacotes de papel Kraft de 120 g/m<sup>2</sup> ou em embalagem de plástico, contendo cada uma 20 (vinte) bobinas, com rótulo especificando a numeração das bobinas.

2. - Ingressos Padronizados em Talendário

- a) Quantidade - 65.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ingressos padronizados, sendo 65.000.000 / (quarenta e cinco milhões) de meia entrada e 10.000.000 (dez milhões) de entrada;
- b) Papel - Os ingressos deverão ser fabricados em papel apergaminhado de 2ª. qualidade de cor branca com gramatura de 65 g/m<sup>2</sup>;
- c) Dimensões - Os ingressos deverão ter a altura mínima de 50 mm a máxima de 65 mm e o comprimento mínimo de 110 mm e máximo de 120 mm;
- d) Impressão - Frente - Os ingressos deverão ser impressos em três cores em "OFF-SET", sendo que duas cores formarão o fundo, e a terceira, prata com porã e texto. A numeração será também em cor preta, da impressão tipográfica. Os ingressos deverão apresentar na impressão do "OFF-SET", um guilherme (vinheta), cujo desenho será, em anexo, do INC.

Verso - Sem impressão;

- e) Numeração - Os ingressos terão 2 (dois) números de 9 (nove) algarismos em ordem sequencial crescente, impressos um no canto e outro no corpo do ingresso;
- f) Separação - Os ingressos serão divididos por uma serrilha vertical separando o canto do corpo do ingresso e uma serrilha horizontal separando cada ingresso do subseqüente. As serrilhas horizontais serão entremeadas na intersecção com as serrilhas verticais;
- g) Acabamento - Os ingressos deverão ser produzidos em taças de 150 (cento e cinquenta) folhas - de 4 (quatro) ingressos, cada, presos em 4 (quatro) grampos metálicos, perfazendo um total de 1.000 (mil) ingressos por taça, sem capa e sem contracapa de cartão AG;
- h) Empacotamento - Os ingressos deverão ser entregues acondicionados em pacotes de papel Kraft de 120 g/m<sup>2</sup> ou em embalagem de plástico, cada um contendo 5 (cinco) taças de 1.000 (mil) ingressos, com rótulo na mesma cor do ingresso original, especificando nome, razão e tipo.

3. - Blocos de Guias de Venda

- a) Quantidade - 1.000 (uma mil) blocos de guias de venda;
- b) Papel - Cada bloco conterá 50 (cinquenta) jogos de 6 vias cada, sendo a primeira via na cor branca, em papel apergaminhado de 60 g/m<sup>2</sup>, a segunda via na cor branca, a terceira e quarta vias na cor azul, a quinta na cor rosa e a sexta na cor amarela, serão em papel "For Post";
- c) Dimensões - A guia de venda terá a altura de 17 (dezenove) cm e o comprimento de 22 (vinte e dois) cm;
- d) Impressão - De acordo com modelo fornecido pelo INC;
- e) Numeração - Os jogos de guia de venda serão numerados em ordem sequencial crescente a partir de 101.502 até 201.000, com número de 6 (seis) algarismos, devendo todas as vias de cada jogo possuírem o mesmo número;
- f) Acabamento - Cada bloco de guia de venda terá contracapa em papel Kraft de 90 g/m<sup>2</sup>;
- g) Empacotamento - As guias de venda deverão ser entregues acondicionadas em pacotes de papel Kraft de 120 g/m<sup>2</sup>, ou em embalagem de plástico, contendo cada um 20 (vinte) blocos cada, com rótulo indicando numeração dos blocos.

CLÁUSULA II

Local e Local de Entrega e Início do Fornecimento

- 1. - As bobinas deverão ser entregues na Cidade do Rio de Janeiro, em local a ser designado pelo INC, obedecendo as seguintes quantidades: 25.000 (vinte e cinco mil) bobinas 30 dias após assinatura do contrato e, após cada 30 dias, iguais quantidades até atingir o total contratado.
- 2. - Os ingressos deverão ser entregues na Cidade do Rio de Janeiro, em local a ser designado pelo INC, obedecendo as seguintes quantidades: 15.000.000 (quinze milhões) de meias e 10.000.000 (dez milhões) de entradas, até 30 dias após a assinatura do contrato, 10.000.000 (dez milhões) de meias e 10.000.000 / (dez milhões) de entradas 30 dias após a primeira entrega, e sucessivamente de 30 em 30 dias 10.000.000 (dez milhões) de cada tipo até atingir o total contratado.

3. - As guias deverão ser entregues na Cidade do Rio de Janeiro, em local a ser designado pelo INC até 30 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA III

Do Preço

1. - O preço por bobina de Ingresso padronizado é de Cr\$ 4,43 (quatro cruzeiros e quarenta e três centavos), estando incluído o Imposto Sobre Produtos Industrializados, sendo o total da despesa de Cr\$886.600,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) correspondendo a 150.000 (cento e cinquante mil) bobinas.

2. - O preço por Calonário de Ingresso Padronizado é de Cr\$7,95 (sete cruzeiros e noventa e seis centavos), estando incluído o Imposto Sobre Produtos Industrializados, sendo o total da despesa de Cr\$76.600,00 (setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) correspondendo a 85.000 (oitenta e cinco mil) calonários.

3. - O preço por bloco de guias de venda é de Cr\$12,23 (doze cruzeiros e vinte e três centavos) estando incluído o Imposto Sobre Produtos Industrializados, sendo o total da despesa de Cr\$22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondendo a 2.000 (dois mil) blocos.

CLÁUSULA IV

Das Condições de Pagamento

O pagamento do fornecimento do material descrito na Cláusula I será feito mensalmente, mediante comprovação por funcionário credenciado do INC, da quantidade de material entregue no mês.

A despesa resultante do presente contrato, correrá à conta da Atividade 2.003 - Fiscalização da Legislação Sobre Cinema do Organismo Programa da CONTRATANTE para o ano de 1975.

Foi Empenhada a despesa de Cr\$1.378.960,00 (um milhão trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) a conta do Elemento Orçamentário 3.1.2.0 - Material de Consumo - 02.00 Impresses, Artigos de Expediente, etc., do Orçamento Analítico da CONTRATANTE para o ano de 1975, conforme Nota de Empenho nº 288/75

CLÁUSULA V

Da Caução

1. - A CONTRATANTE reterá, do valor mensal da fatura da CONTRATADA, o percentual de 5% (cinco por cento), no ato do pagamento, até atingir o total exigido, conforme o Edital de Tomada de Preços e de acordo com o art. 135 do Decreto-lei nº 200/67, dando à CONTRATADA documento comprobatório de tal retenção.

CLÁUSULA VI

Das Penalidades, da Rescisão e das Multas

1. - Pela inadimplência das obrigações constantes deste contrato, devidamente apurada em processo regular pela Administração do INC, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a fatura do mês em que ocorrer a falta, independentemente das sanções previstas no art. 135 do Decreto-lei nº 200/67, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. - Na rescisão, a multa será elevada para 10% (dez por cento) sobre a fatura do mês em que ocorrer a falta, podendo, ainda, a arbitrio da Administração do INC ser rescindido o contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito ou indenização.

CLÁUSULA VII

Das Impostos

Correrá por conta da CONTRATADA todos os impostos Federais, Estaduais ou Municipais, que incidam sobre a venda ora contratada.

CLÁUSULA VIII

Do Foro

Os contratantes elegem o Foro desta Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações constantes do presente contrato.

Assin, juntos 3 contratados, assinou com as testemunhas, abaixo, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1975

LUIZ EDUARDO ESTEVES DE ALMEIDA

Presidente Substituto do Exercício

CÉSAR MAURÍCIO GOMES DUARTE PEREIRA

Diretor Superintendente

Carbonal - Cia. Nacional de Carbonos

Contrato de fornecimento de Blocos

de Borderão Padronizados, celebrado

entre o Instituto Nacional de

Cinema e a Empresa Filibria S/A - Co.

mércio e Indústria Gráfica.

As atas do mês de março de 1975, no Gabinete Presidência do Instituto Nacional do Cinema, no 2º andar do edifício sito à Rua Mayrink Veiga, 28, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, a Autoridade, do xarante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Substituto em Exercício - Luiz Eduardo Esteves de Almeida e, de outro, a Empresa Filibria S/A - Comércio e Indústria Gráfica, com sede à Rua Patista de Carvalho, 4/36, Bauru, no Estado de São Paulo, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante nesta Cidade - Francisco Antonio Sanchez, de quem, pelo presente instrumento têm, entre si, ajustada a compra e venda da Bloca de Borderão Padronizados, de conformidade com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 01/75, realizado em 28 de fevereiro de 1975, constantes no Processo INC nº 388/75, tudo de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

Das Especificações

1. - Bloco de Borderão Padronizados

a) Quantidade - 16.000 (quarenta e cinco mil) Blocos de Borderão;

b) Papel - Cada Bloco conterá 16 (quinze) folhas de 5 (cinco) vias cada, sendo a primeira via na cor branca em papel aperfeiçoado de 59 g/m². A segunda e terceira via na cor azul, a quarta na cor rosa e a quinta na cor amarela serão em papel "Par Post";

c) Dimensões - O Borderão terá a altura de 36,5 (trinta e cinco vírgula cinco) por 21 (vinte e um) cm de largura;

d) Impressão - Frente - a primeira via de cada folha terá desenho diferente, enquanto as demais serão iguais entre si. O INC fornecerá os modelos; Verso: Sem impressão;

e) Acabamento - Cada bloco terá contracapa em papel Kraft de 90 g/m²;

f) Empacotamento - Os Borderões deverão ser entregues acondicionados em pacotes de papel Kraft de 120 g/m² ou em embalagem de plástico contendo cada um 50 (cinquenta) Blocos de Borderão.

CLÁUSULA II

Do Preço e Local de Entrega e Início do Fornecedor

1. - Os Borderões deverão ser entregues na Cidade do Rio de Janeiro, em local a ser designado pelo INC, obedecendo as

... quantidades: 9.000 (nove mil) Blocos, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e após cada 30 (trinta) dias, iguais quantidades até atingir o total exigido.

CLÁUSULA III

De Preço

1. - O preço por Bloco de Bordado Padronizado é de R\$ 6.44 (seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), estando incluído o imposto Sobre Produtos Industrializados, sendo o total da despesa de Cr\$289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) correspondendo a 45.000 (quarenta e cinco mil) Blocos de Bordado.

CLÁUSULA IV

Das Pagamentos e Condições de Pagamento

O pagamento do fornecimento do material descrito na Cláusula I será feito mensalmente, mediante comprovação por foneleiro credenciado do IBC, da quantidade de material entregue por mês.

A despesa resultante do presente contrato, correrá à conta da Atividade 2.003 - Fiscalização da Legislação Sobre Cinema do Orçamento Programático da CONTRATANTE para 1975.

Foi Empenhada a despesa de Cr\$289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), a conta do Elemento Orçamentário 3.1.2.0 - Material de Consumo 08.00 - Impressos, Artigos de Expediente, etc., do Departamento Analítico da CONTRATANTE para maio de 1975, conforme Nota de Empenho nº 234/75.

CLÁUSULA V

Da Garantia

1. - A CONTRATANTE retará, do valor mensal da fatura da CONTRATADA, o percentual de 5% (cinco por cento), no ato do pagamento até atingir o total exigido, conforme o Edital de Tomada de Preços e de acordo com o art. 136 do Decreto-Lei nº 200/67, dando à CONTRATADA documento comprobatório de tal retenção.

CLÁUSULA VI

Das Rescisões, da Rescisão e das Multas

1. - Pela inadimplência das obrigações constantes deste Contrato, devidamenteapurada em processo regular pela Administração do IBC, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a fatura do mês em que ocorrer a falta, independentemente das sanções previstas no art. 138 do Decreto-Lei nº 200/67, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. - Na rescisão, a multa será elevada para 10% (dez por cento) sobre a fatura do mês em que ocorrer a falta, podendo, a critério da Administração do IBC ser rescindido o Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito ou indenização.

CLÁUSULA VII

Das Impostas

Correrão por conta da CONTRATADA todos os impostos Federais, Estaduais ou Municipais, que recaiam sobre a venda ora contratada.

CLÁUSULA VIII

De Fôro

Os Contratantes elegem o Fôro desta Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações constantes no presente Contrato.

Assim, justos e contratados, assinam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, 21 de março de 1975.

LUIS EDUARDO ESTEVES DE AGUIA, Presidente Substituto da Empresa

FRANCISCO ANTONIO SANCHES, Representante da Empresa S/A - Comércio e Indústria Gráfica.

Anúncio nº 163

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

A CEPLAC - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira comunica aos interessados que realizará no próximo dia 5 de maio de 1975, às 16 horas, uma Tomada de Preços tendo como objeto o fornecimento e colocação de cortinas e tapetes nos quinze apartamentos funcionais do Orgão.

Cópia do edital e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na CEPLAC, no Edifício Casa de São Paulo - 8.º andar (Gabinete) nos horários normais de expediente, nos dias úteis.

Brasília, 17 de abril de 1975. - Victor Pedrosa de Souza Mello, GABIN-Assessor.

Assembleia Geral Ordinária da Telecomunicações Aeronáuticas S. A. - TASA, a realizar-se às 10,00 horas do dia 23 de abril de 1975, na sede da empresa, situada no Aeroporto Internacional do Galeão, Hangar n.º 2, 3.º pavimento, Rio de Janeiro, para: a) Tomada anual das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1974, com exame, discussão e deliberação sobre o balanço geral e parecer do Conselho Fiscal; b) eleição da Diretoria para o biênio 75-78 na forma do parágrafo único do artigo 16 combinado com o artigo 16 dos Estatutos; c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1975. - Francisco Aurélio de Figueiredo Guedes, Presidente.

Dias: 16, 17 e 18-4-75

Assembleia Geral Extraordinária Convocação

São os Senhores Acionistas da Telecomunicações Aeronáuticas S. A. - TASA, convidados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da empresa, situada no Aeroporto Internacional do Galeão, Hangar n.º 2, 3.º pavimento, Rio de Janeiro, às 12,00 horas do dia 23 de abril de 1975, para, em primeira convocação e, na forma do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 6.º, combinado com os incisos I e II do artigo 35, tudo dos estatutos, aprovados pelo Decreto CS.451, de 17 de outubro de 1963, deliberarem sobre: a) Aumento do capital de Cr\$ 122.000,00 para Cr\$ 15.604.000,00; b) Consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos; c) Assuntos Gerais de Interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1975. - Francisco Aurélio de Figueiredo Guedes, Presidente.

Dias: 16, 17 e 18-4-75

(N.º 8859-C - 14.4.75 - Cr\$ 142,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escola de Música

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do Concurso para Professor Adjunto publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, na página nº 1.206.

Dias - 16 - 17 e 18.4.75

Instituto de Nutrição

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do Concurso para Professor Adjunto publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, na página nº 1.205.

Dias - 16 - 17 e 18.4.75.

Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

Departamento de Filosofia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do Concurso para Professor Assistente publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, na página nº 1.206.

Dias - 16 - 17 e 18.4.75.

Departamento de História

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do Concurso para Professor Adjunto publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, na página nº 1.206.

Dias - 16 - 17 e 18.4.75.

TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S. A.

Assembleia Geral Ordinária Convocação

A fim de dar cumprimento às disposições do artigo 34 dos Estatutos fica convocada a reunião da Assem-

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

CGC/MF N.º 00352804/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1975, às 10 horas, em sua sede social, no Sotor Comercial Sul, Edifício Chams - 6.º andar, na cidade de Brasília - Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta Lucros e Perdas e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, referentes ao exercício de 1974;

b) eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; e

c) Outros assuntos de interesse social, relacionados às atas anteriores.

Brasília, 11 de abril de 1975. Celso Costa - Presidente.

Dias - 16 - 17 - 18.4.75

Ofício n.º 1.280